DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 23 de fevereiro de 1977 — ANO I - Nº 36

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3583 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

Aprova a planta do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 017.538/76 e seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Planta C.S.S.- PR 98/1 que modifica a Planta C.S.S- PR 50/2 referente às áreas 3, 4 e 5 da Quadra 12 da Cidade Satélite de Sobradinho- DF.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1977

89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretaria do Governo

DECRETO 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

designar o Bacharel em Direito CLÁUDIO MOTA DE ALMEIDA, matrícula nº 18.450, para compor, como Membro Efetivo, a Junta de Controle de Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de Fevererio de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.543, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

designar DÉLIO BERNADINO DE MELO, matrícula nº 5.952, para compor, como Membro Suplente, a Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de Fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 1º., do artigo 40, do Decreto nº. 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

-Designar WALTER ALVES DE QUEIROZ, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.2, Classe "A", matrícula nº. 8.813, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer parte, como Membro Suplente representante da Secretaria de Finanças, da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

- O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 1º., do artigo 40, do Decreto nº. 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

-Designar WALTER BREY JUNIOR, Fiscal de Tributos, para fazer parte, como Membro Efetivo representante da Secretaria de Finanças, da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Saúde

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

-O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, matrícula nº 18.442, do Cargo em Comissão, de Assessor, Código DAS-101.1, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saude do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de Fevereiro de 1.977.

ELMO SEREJO FARIAS

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Arquiteto LUIZ AUGUSTO JUNGMANN ANDRADE, matrícula 18.861, do cargo em Comissão, Símbolo FC - 03, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar a Arquiteta HIDEKO ODA, para exercer o cargo em Comissao, Símbolo FC -03, de Chefe da Seção de Análise, da Divisão de Estudos Urbanísticos, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Advogado JESUS DO NASCIMENTO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC -02, de Assessor Auxiliar da Secretaria de Viação e Obras.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de Fevereiro de 1977, a Arquiteta MARIA CRISTINA BRANT FURLAN, Matrícula nº 18.252, da Função em Comissão, Símbolo FC -03, de Chefe da Seção de Exame de Projetos, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 40, parágrafo 1º. do Decreto nº. 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito NEI DE CASTRO MUNIZ, Delegado de Polícia, Código PC -201.6, matrícula nº. 30.219, do Quadro de Pessoal do DF, Diretor da Divisão de Material, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do DF, para compor, como Membro Suplente, a Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Segurança Pública do DF.

Distrito Federal, 14 de Fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 40, parágrafo 1º. do Decreto nº. 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

..Designar SILVINO FERNANDES DE SOUZA, Controlador de Arrecadação, Código TAF - 302.2, matrícula nº. 33.268, do Quadro de Pessoal do DF, Diretor da Divisão Financeira, Código DAS -101.1, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do DF, para compor, como Membro Efetivo, a Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Segurança Pública do DF.

Distrito Federal, 14 de Fevereiro de 1.977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PARECER Nº 1.874/76- 4ª. SPRG

PROCESSO Nº: 124.606/75

INTERESSADO: ANTONIO MARQUES PEREIRA Soldado BM

ASSUNTO: Revisão de ato de reforma

EMENTA

CBDF -Revisão de ato de reforma - Invalidez - ocorrido posteriormente ao ato e sem relação de causa e efeito com o serviço - Pelo indeferimento.

Senhor 4º Subprocurador Geral:

RELATÓRIO:

Trata o presente processo de revisão do ato de reforma do Soldado BM/1 ANTONIO MARQUES PEREIRA, nº 286, do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal. O decreto respectivo, de 03 de novembro de 1975, fundamentou-se no parecer nº 1544/75 (fls. 13 a 15), concluindo que os proventos respectivos fossem constituídos do soldo integral da graduação atingida na atividade e de gratificações a que fizessem jus o reformado, de acordo com o artigo 104, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1.973, por se tratar de incapacidade definitiva para o serviço da Corporação e em virtude de acidente em serviço. Nessa con - clusão, parte final, foi posto em destaque o fato do acidente em serviço não ter provocado a invalidez do interessado (fls. 15), podendo o mesmo prover os meios de subsistência conforme laudo médico de fls. 03.

Posteriormente, (ofício de fls. 22 e 23), em 15 de setembro do ano em curso, o interessado requereu nova inspeção de saúde, em virtude do agravamento da doença que motivou sua reforma, concluindo a junta médica nos termos do parecer de fls. 24:

"Continua incapaz definitivamente para o serviço do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, por sofrer de doenças incuráveis. A cegueira do olho direito foi adquirida em acidente de serviço. A DEGENERAÇÃO DA RETINA DO OLHO ESQUERDO NÃO FOI ADQUIRIDA EM ACIDENTE DE SERVIÇO E NÃO TEM RELAÇÃO COM A DOENÇA DO OLHO DIREITO. Houve agravamento do estado de saude do paciente. Não pode prover os meios de subsistência. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho. Ainda não necessita de cuidados permanente de enfermagem (grifamos)".

Face a esses motivos, o Comando Geral da Corporação solicita revisão do ato de reforma do interessado, com fundamento nos dispositivos legais que menciona, com proventos constituídos do soldo integral da graduaçao de Terceiro Sargento BM e as gratificações incorporáveis a que fizer jus.

PARECER:

"Data venia" o novo laudo médico, posterior à reforma do interessado não autoriza legalmente a revisão do ato de reforma, conforme parecer nº 1505/75- 4ª. SPRG, cuja ementa resume o conteúdo daquele pronunciamento nos seguintes termos:

"Não serão alterados os proventos de reforma, se o policial militar já na situação de inatividade, vier a se encontrar total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, a não ser que fique comprovada relação de causa e efeito com o exercício de suas funções, enquanto esteve na atividade (art. 139. parágrafo segundl do Decreto-Lei nº 728/69 e art. 104, parágrafo único da Lei nº 5.619/70)".

A Lei nº 5.619/70 não se aplica ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Não obstante, a mesma

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 168,00
Semestral Cr$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 132,00
Semestral Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

determinação legal consta da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1.973, artigo 104, parágrafo segundo, referente a essa Corporação , fundamentando aquele pronunciamento para o caso em questão.

O artigo 104, inciso II, da Lei nº 5 906, citada, determinada, textualmente:

"Art. 104 - O bombeiro-militar incapacitado terá seus proventos referidos ao soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, de acordo com a legislação em vigor, e as gratificações e indenização incorporáveis a que fizer jus, quando reformado pelos seguintes motivos:

I -....

II - acidente e serviço...."

Face essa determinação legal, portanto, o interessado teria que ser reformado nas condições constantes do decreto de 03 de novembro de 1975 (fls. 26 e minuta de fls. 16), ou seja, com proventos constituídos do soldo integral DA GRADUAÇÃO ATINGIDA NA ATIVIDADE e de gratificações incorporáveis a que fizesse jus.

O fato superveniente da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1.974, resultou na derrogação de "caput" do art. 104, da Lei nº 5.906/73, anterior, em virtude do disposto no art. 101 e seus parágrafos do novo diploma legal:

"Art. 101 - O bombeiro militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item I do art. 99, será reformado com remuneração calculada com base no soldo CORRESPONDENTE AO GRAU HIERÁRQUICO IMEDIATO AO QUE POSSUIR NA ATIVA.

Parágrafo 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens II, III e IV do art. 99 quando, verificada a incapacidade definitiva, for o bombeiro militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Parágrafo 2º - Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

c) - o de Terceiro Sargento BM, para Cabo e demais praças constantes do Quadro a que se refere o art. 14".

Essa derrogação, porém, não beneficia o interessado, eis que atingiu apenas o "caput" do art. 104 da Lei nº 5.906/73, mencionada, e não os seus incisos e seus parágrafos, inclusive o prágrafo segundo do mesmo artigo 104, determinando, expressamente, que

"não se aplicam as disposições do presente artigo ao bombeiro militar que, já na situação de inatividade passe a se encontrar na situação referida no item IV a não ser que fique comprovada, por Junta de Saúde, RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES ENQUANTO ESTEVE NA ATIVA".

Evidentemente, comparamdo-se o laudo de fls. 24, com o de fls. 03, verifica-se que a invalidez do interessado é POSTERIOR ao ato de reforma, e sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e tendo em vista que consta dos autos, opinamos contràriamente à revisão do ato de reforma pleiteado, por se tratar de invalidez ocorrida posteriormente ao ato e sem relação de causa e efeito com o exercício das funções do interessado, enquanto esteve na ativa.

É o parecer.

SUB CENSURA.

Brasília, 06 de dezembro de 1976
FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
Procurador

Aprovo o Parecer nº 1874/76-4º. SPRG, constante de fls. 26/29, que conclui pela não revisão do ato de reforma, tendo em vista que a invalidez do policial militar ocorreu posteriormente ao ato que o reformou e não tem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa.

A consideração do Doutor Procurador Geral

Brasília, 14 de dezembro de 1976
POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ
4º. Subprocurador Geral

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº 1.874/76-4º. SPRG, placitado pelo Ilmo. Sr. 4º Subprocurador Geral.

O Soldado BM/1 ANTONIO MARQUES PEREIRA, nº 286, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi reformado EX. OFFICIO pelo Decreto de 03 de novembro de 1975 com proventos constituídos do soldo integral da graduação da ativa e de gratificações incorporáveis de acordo com o Art. 104, inciso II, da lei nº 5.906/73. A incapacidade foi declarada definitiva para os serviços militares, tendo tido como causa acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência, portanto, não inválido para toda e qualquer atividade (laudo fls. 03).

Requerida nova inspeção de saúde pelo bombeiro-militar interessado no processo, em razão do agravamento do seu estado de saúde, a junta médica entendeu que a nova situação "degeneração da retina do olho esquerdo não foi adquirida em acidente de serviço e não tem relação com a doença do olho direito".

O Comando Geral do CBDF (peças 22/23) propõe a revisão do ato de reforma do Soldado BM/1 ANTONIO MARQUES PEREIRA, para que o mesmo tenha o seu provento constituido de soldo integral da graduação de 3º Sargento BM, por força do disposto no Art. 101 e seus parágrafos, da lei nº 5.906/73.

No entanto, considerando a norma ínsita no parágrafo 2º do Art. 104 da Lei nº 5.906/73, as disposições do referido Artigo não se aplicam ao bombeiro-militar que já inativo, enquadra-se na hipótese do item IV, salvo se comprovada a relação de causa e efeito com a sua atividade anteriormente à reforma.

Mencionada disposição acha-se vigor, só revogando o Art. 101, da Lei nº 6.022, o CAPUT do Art. 104, da Lei nº 5.906/73.

A hipótese do item IV, do Art. 104, Lei nº 5.906/73 não é o caso dos autos. Aqui o surgimento da doença que afetou o olho esquerdo do interessado não tem relação com o exercício das funções exercidas pelo mesmo quando na ativa.

Pelo indeferimento do pedido de revisão do ato na ativa.

A superior consideração de Vossa Excelência, em 07 de fevereiro de 1977.
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral
De acordo. Aprovo o Parecer do Procurador Geral
Em, 11/02/77
ELMO SEREJO FARIAS

PARECER Nº. 1.885/76 - 4º. SPRG

PROCESSO Nº.: 024.296/76
INTERESSADO: ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
ASSUNTO: Regulamentação , dos Quadros de Oficiais BM de Administração e de Oficiais BM Especialistas.

EMENTA:

CBDF - Os Quadros de Oficiais BM de Administração e de Oficiais BM Especialistas serão constituídos pelos oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça (art. 30 - Parágrafo 3º., da Lei nº. 6.333/76).

Senhor 4º. Subprocurador Geral:

RELATÓRIO:

O presente processo, que trata da regulamentação dos Quadros de Oficiais BM de Administração e de Oficiais BM Especialistas, previstos na Lei nº. 6.333, de 18 de maio de 1976, retorna à esta Subprocuradoria para reexame, nos termos do despacho do ilustre Chefe do Gabinete Militar, constante de fls. 28.

PARECER:

A matéria examinada, na conformidade do parecer de fls. 09/11, obedeceu às disposições expressas da Lei nº. 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e ainda, à orientação traçada pela IGPM, órgão do Ministério do Exército, que inclusive fornece o modelo do Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo local.

Quando da elaboração de minuta definitiva, estranhamos concorrerem os Primeiros Sargentos BM, juntamente com os Subtenentes BM, ao primeiro posto dos referidos Quadros, muito embora, entendessemos não haver qualquer proibição legal para semelhante disposição.

Nesse sentido procuramos o setor competente da Corporação, onde nos informaram que aquela disposição atendia aos reclamos do Corpo de Bombeiro, com insuficiência de Subtenentes BM para ingresso naqueles Quadros e que o mesmo ocorria nos demais Corpos de Bombeiros do país, daí o modelo preconizado pela IGPM, com aprovação do Ministério do Exército, modelo que nos foi apresentado na ocasião e que nesta oportunidade foi juntado ao processo pelo Gabinete Militar (fls. 29 e seguintes).

Diante desses esclarecimentos, não tivemos dúvida em encaminhar a minuta nos termos solicitados, permitindo o acesso também de Primeiros - Sargentos BM ao primeiro posto dos Quadros em apreço. Isto porque, entendemos, como acima afirmamos, não haver qualquer impedimento legal para a medida preconizada.

Não desconheciamos o dispositivo **grifado em vermelho** (fls. 28), da Lei 6.022/74, **vade -mecum** obrigatório do procurador desta Subprocuradoria, esta Lei, encerrando normas de Direito Local, oriunda do Senado Federal, previa expressamente:

Artigo 19

"O ingresso no Quadro de Oficiais será por promoção do Aspirante - - Oficial BM para o Quadro de Oficiais BM, pela promoção do Subtenente BM, quando se tratar do Quadro de Oficiais BM Especialistas, de Administração ou de Músicos e, mediante concurso entre diplomados pelas faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, quando destinados aos Quadros que exijam este requisito".

Entretanto, **a Lei 6.338, de 18 de Maio de 1976,** que estabeleceu as normas par a regulamentação dos Quadros de Oficiais BM de Administração Especialistas, Lei também de direito local, orinda do mesmo órgão legislativo - o Senado Federal, atendendo às necessidades atuais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e, principalmente, à orientação traçada pela IGPM, com aprovação do Ministério do Exército, houve por bem permitir também o acesso dos Primeiros - Sargentos BM ao primeiro posto daqueles Quadros, revogando, por conseguinte, a disposição da Lei anterior, Lei 6.022, em seu artigo 19, que permitia tão somente a promoção de - - Subtenente BM.

Esse entendimento decorre da clareza com que é redigido o Parágrafo 3º. do artigo 30, da Lei 6.333/76, que ao invés de repetir a redação também da maio clareza, do art. 19, da Lei 6.022/74 **que só permitia a promoção de Subtenente BM, assim determina: assim determina:**

"Art. 30

Parágrafo 3º. - Os quadros de

Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) serão constituídos pelos oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, **oriundos da — situação do praça.** (grifamos).

Com a nova redação dada à disposição do Parágrafo 3º. da Lei 6.333/76, acima transcrito, entendemos haver o legislador local permitido o acesso não só de Subtenentes BM, *mas também de Primeiros* - Sargentos BM, ambos **oriundos da situação de praça.**

Quisesse o legislador continuar permitindo o ingreso apenas de Subtenentes BM, repetiria a redação anterior, e se assim não o fez, foi para atender às reais necessidades dessas Corporações Militares, preconizadas nos estudos efetuados pela IGPM, em todo o território nacional revogando assim a proibição contida no art. 19, da Lei anterior - Lei 6.022/74.

O Estado - Maior do Exército, consultado sobre o assunto, informa nada ter a objetar quanto à probição do acesso dos *Primeiros - Sargentos* BM, ao primeiro posto dos referidos Quadros, sem entrar no mérito da questão, o que também não encontra qualquer óbice legal na disposição do Parágrafo 3º., do art. 30, da Lei 6.333/76, que disciplina a matéria, uma vez que esta norma não fala nem de Subtenentes BM, nem de Primeiros -Sargentos BM, ela, apenas diz que os referidos Quadros se constituirão de oficiais não possuidores do Curso de formação de Oficiais BM, **oriundos da situação de praça,** requisito a que atendem uns e outros.

Elaboramos, pois, nova minuta, permitindo o acesso, apenas, dos Subtenentes BM, conforme solicita a Chefia do Gabinete Militar, em despacho aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, depois de ouvido o Estado - Maior do Exército.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluimos:

a) Não existe qualquer óbice de natureza legal ao acesso de Subtenentes BM e Primeiros - Sargentos BM, ao primeiro posto dos Quadros de Oficiais BM de Administração e Especialistas, por entendermos revogada a proibição contida no art. 19, da Lei 6.022/74, pela nova disposição do Parágrafo 3º., do art. 30, da Lei 6.333/76, acompanhada da revogação expressa das "demais disposições em contrário", inserida no art. 38, desta mesma Lei;

b) Por sua vez, também não existe qualquer óbice de natureza legal ao acesso somente de Subtenentes BM, ao primeiro posto dos referidos Quadros, uma vez que tal disposição não contraria a Lei vigente - Lei 6.333/76, que em seu art. 30 - Parágrafo 3º., estabelece que esses Quadros se constituirão de oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, **oriundos da situação de praça,** requisito a que atendem, perfeitamente, os Subtenentes BM;

c) Estão, pois, em condições de aprovação, de acordo com a legislação vigente, qualquer uma das propostas apresentadas, quer a primeira, às fls. 12/18, elaborada de acordo com o modelo preconizado pela IGPM, quer a segunda, que nesta oportunidade juntamos ao processo, elaborada na conformidade da solicitação de fls. 28, estando no arbítrio da Administração do Distrito Federal escolher a que melhor atenda às necessidades da instituição, a que vai interessar de perto a regulamentação proposta.

É o parecer,
sub censura.

Brasília, 30 de dezembro de 1976
JOSÉ WAGNER DO AMARAL
Procurador

Doutor Procurador Geral,

Aprovo o Parecer nº. 1885/76 -4º. SPRG e Minuta, constantes de fls. 50/61, que tratam da regulamentação dos Quadros de Oficiais BM de Administração e de Oficiais BM Especialistas, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, elaborada de acordo com o Parágrafo 4º., do art. 30, da Lei nº. 6.333/76, que trata da Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A consideração de Vossa Excelência,

Brasília, 10 de janeiro de 1977

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ
4º. Subprocurador - Geral

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº. 1.885/76 -4º. SPRG na forma do encaminhamento procedido pelo Ilmo. Sr. 4º. Subprocurador - Geral.

A matéria de que trata o processo, a regulamentação dos Quadros de Oficias BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) previstos na Lei nº. 6.333, de 18 de maio de 1976 -Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Fedral, e dá outras providências - na forma proposta pelo Comandante Geral do CBDF, foi objeto de estudo pela Procuradoria - Geral através do Parecer nº. 1.804/76 - 4º. SPRG, placitado pelo Procurador - Geral à época, e por Vossa Excelência (fls. 09/21).

Observo que o anteprojeto elaborado pela Procuradoria - Geral adotou o modelo da Inspetoria Geral das Polícias Militares.

No entanto, remetido o processo ao Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Militar, Cel. Guaracy de Lima Furtado Sua Excelência ponderou que a matéria do anteprojeto, apesar de ter merecida a aprovação do Estado - Maior do Exército e estudada pela Procuradoria - Geral, "como se encontra redigida, iria contrariar o artigo 19, da lei nº. 6.022, de 03 de janeiro de 1974 (Estatuto do CBDF) assim disposto:

PROCESSO Nº. 024.296/76

"Art. 19 -O ingresso no Quadro de Oficiais será por promoção do Aspirante -a -Oficial BM para o Quadro de Oficiais BM, pela promoção do **Subtenente BM,** quando se tratar do Quadro de Oficiais BM Especialistas, de Administração ou de Músicos e, *mediante concurso entre diplomados* pelas faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, quando destinados aos Quadros que exijam este requisito".

O assunto foi novamente submetido à consideração do Estado - Maior do Exército consoante OE nº. 1.961/76 subscrito por Vossa Excelência.

Aquele órgão através de seu digno titular General de Exército, Fritz Azevedo Manso, mediante Of. nº. 074 -IGPM/1, colocou -se de acordo com a proposta sugerida, sendo a matéria novamente encaminhada a esta Procuradoria Geral para reexame.

A dúvida suscitada se achava entre o Art. 19, da Lei nº. 6.022/74 (Estatuto do CBDF) e o Art. 30, parágrafo 3º., da Lei nº. 6.333/76.

O Art. 19 já acima transcrito só permitia o acesso de Subtenentes BM aos Quadros de Oficiais BM especializados e Oficiais BM de Administração.

Dispondo, entretanto, o Art. 30, Parágrafo 3º. de forma diversa:

"Art. 30 -

"Parágrafo 3º. - Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) serão constituídos pelos Oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça".

Correto, desta forma, o entendimento constante do Parecer nº. 1.804/76 - 4º. SPRG (fls. 09/11) propondo o anteprojeto de fls. 12/18, considerando que o preceito do Art. 19 da Lei nº. 6.022/74, se achava revogado pela Lei nº. 6.333/76, tendo em vista a regra do Art. 30, Parágrafo 3º., que possibilitou o acesso tanto de Subtenentes BM, mas ainda de Primeiros - Sargentos BM, todos **"oriundos da situação de praça".**

Não obstante, a proposição do Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Militar no sentido de facultar o Acesso aos Quadros de Oficiais de que cuidam os autos, apenas pelos Subtenentes BM, não encontra óbice legal, podendo, assim se efetivar.

Considere - se ademais, que o Estado - Maior do Exército não fez qualquer objeção à orientação sugerida pelo Gabinete Militar (fls. 27), estando, em condições de ser aprovado, o anteprojeto de fls. 55/61, que alterou a minuta de fls. 12/18, apenas quanto à exclusão dos Primeiros - Sargentos BM para o efeito de acesso.

A superior consideração de Vossa Excelência, em 18 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador - Geral

De acordo. Aprovo o Parecer da PRG na forma do encaminhamento. Ao Gabinete Militar. Em, 21/01/77 - ELMO FARIAS.

PARECER Nº.: 1.892/77-4º. SPRG
PROCESSO Nº: 023.642/76
INTERESSADO: Administração Regional do Gama
ASSUNTO: Solicita a criação de cargo de Chefia

EMENTA:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - criação do Serviço de Administração da Feira Permanente - Elaboração de Tabelas de Preços para utilização de áreas, boxes e lojas - Necessidade decreto regulamentando a organização e funcionamento das Feiras Permanentes no Distrito Federal.

Senhor 4º. Subprocurador Geral:

RELATÓRIO

A *Administração Regional do* Gama, por seu titular e através do O.I. nº. 204/76- GAB Adm. Reg., datado de 05 de agosto de 1976, solicita ao Senhor Secretário do Governo do Distrito Federal a criação de uma FC -05 para o Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, encaminhando, em anexo, cópia do Regulamento da citada Feira Permanente para apreciação e consideração, a exemplo do que se fez em Sobradinho.

2. Posteriormente, em expediente de 1º. de agosto de 1976, foi também encaminhado ao Senhor Secretário do Governo, através do O.I. nº. 212/76-GAB. Adm. Reg., minuta de decreto relativo às taxas de cobrança de áreas, boxes e lojas que serão utilizadas quando da implantação da Feira Permanente do Gama.

3. A matéria foi detidamente examinada na Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo, conforme estudo de fls. 22/26, sendo o processo remetido à PRG/DF para exame, atendendo- se o solicitado às fls. 26, no último parágrafo.

Distribuído o processo para a 1ª. SPRG/DF, foi o mesmo, a seguir, tendo em vista as conclusões do Parecer nº. 1848/76-1º. SPRG, redistribuido para a 4º. SPRG/DF, a quem caberá o exame do mérito e dos aspectos legal e formal da proposição de fls. *que, além da criação de FC,* versa, substancialmente, sobre elaboração de minutas de decretos referentes à organização das Feiras Permanentes do Distrito Federal, à criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama e, por último, sobre Tabelas de Preços para utilização de áreas nas mencionadas Feiras Permanentes do Distrito Federal.

PARECER:

4. O estudo da Asesssoria da CSMS/SEG, às fls. 22/26, prendeu-se, de início, ao Regulamento proposto para o funcionamento da Feira Permanente do Gama (*minuta de fls.* 03/17).

Ressaltou, de pronto, que o Decreto nº. 1635, de 10 de março de 1971, disciplina apenas o funcionamento das Feiras Livres no Distrito Federal, não se aplicando às Feiras Permanentes, uma vez que essas têm atividades de comercialização em locais definidos, com caráter permanente e utilização de instalações fixas.

Tendo em vista que a matéria sobre as Feiras Permanentes diz respeito a assuntos específicos de outras Secretarias e extensiva ainda a todas as Administrações Regionais, recomendou-se, *com propriedade,* a elaboração de minuta de decreto organizando e disciplinando o funcionamento das Feiras -Permanentes do Distrito Federal.

5. A minuta de Decreto sobre a organização e funcionamento de Feiras Permanentes no Distrito Federal, proposta pela CSMS/SEG, está anexada às fls. 41 **usque** 53.

Examinada a matéria proposta,, manifestamos nossa concordância com o teor da mesma sugerindo algumas alterações julgadas *necessárias, como a dos artigos referentes* à aplicação de multas, no Capítulo das Penalidades.

Parece- nos, salvo melhor juizo, que a tixação do valor da multa, com as variações propostas às fls., dependerá de autorização legislativa, a exemplo do ocorrido com a regulamentação das Feiras Livres (Art. 29, do Dec. nº. 1634, de 09.03.71).

Nos termos do entendimento em questão, sugerimos a supressão dos artigos 44, 45 e 47 da minuta de fls. 51, prevalecendo, até segunda ordem, a norma então existente no Art. 40, que delega à Secretaria de Finanças competência para baixar *instruções "determinando a natu*reza, o "quantum" e a forma do recolhimento dos tributos a que estarão sujeitos os feirantes, bem como as **respectivas multas** e demais **cominações legais,** de acordo com a Legislação Tributária".

6. Uma vez examinado o projeto de Decreto sobre a organização e funcionamento das Feiras Permanentes no Distrito Federal, que é o instrumental básico da reformulação sugerida - às fls., passemos aos projetos sobre a elaboração de *Tabelas de Preços para as Feiras* Permanentes do Distrito Federal e sobre a criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama.

A minuta alusiva à elaboração das Tabelas de Preços, às fls. 30/31, substitui a de fls. 20/21, que se limitava apenas à Feira Permanente de Produtos Hortifrutigranjeiros do Gama.

O procedimento adotado na reformulação é o mesmo que deu origem e sequência ao projeto da criação das Feiras Permanentes do Distrito Federal, isto é, o da necessidade e conveniência de um único ato dispondo *sobre a regulamentação das* Tabelas de Preços a serem fixadas pela utilização de áreas, boxes e lojas nas diversas Feiras Permanentes.

Observa- se a respeito, pelo estudo de fls. 30/31, que a base do cálculo indicado está contida no valor de referência, na forma do preconizado na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975, que dispõe sobre a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.

A minuta de fls. 27/29, por sua vez, dispondo sobre a criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, está igualmente em condições de ser adotada, tanto pelo conteúdo como pelo aspecto formal.

No art. 3º., da minuta em apreço, está prevista a criação, ainda, na Administração Regional do Gama, da Função em Comissão de Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente, Símbolo FC - 5, objeto do expediente que deu causa ao presente processo.

CONCLUSÃO:

7. *Tendo em vista os estudos e* sugestões existentes às fls., somos pela aprovação das minutas - que se seguem, referentes à organização e funcionamento de Feiras Permanentes no Distrito Federal, sobre a elaboração de Tabelas de Preços para utilização de áreas, boxes e lojas nas Feiras Permanentes do Distrito Federal e, por último, sobre a criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama.

É o parecer,
"sub censura".
Brasília, 07 de janeiro de 1977
JULIO CÉSAR SANTOS
Procurador

Aprovo o Parecer nº. 1892/77-4º. SPRG- e Minuta, constantes de fls. 55/80, que tratam da criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, elaboração de Tabelas de Preços para utilização de áreas, boxes e lojas nas Feiras Permanentes do Distrito Federal e organiza o funcionamento das Feiras Permanentes do Distrito Federal.

A consideração do Doutor Procurador Geral.
Brasília, 14 de janeiro de 1977
POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ
4º. Subprocurador Geral
EMENTA:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA: criação do Serviço de Administração da Feira Permanente Aditamento ao Parecer nº. 1892/77-4º. SPRG, tendo em vista as propostas de alterações constantes do Processo nº. 059.683/76.

Senhor 4º. Subprocurador Geral:

RELATÓRIO:

A 4º. SPRG/DF, através do Parecer nº. 1892/77, *apresentou, para* aprovação superior, minutas de decretos referentes à organização e funcionamento de Feiras Permanentes no Distrito Federal, sobre a elaboração de Tabelas de Preços para utilização de áreas, boxes e lojas nas Feiras Permanentes do Distrito Federal e, por último, sobre a criação do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama.

Agora, pelo Processo nº. 059.683/76, anexado ao de nº. 023.642/76, as Secretarias de Agricultura e Produção, de Saúde e de Finanças formularam propostas de alterações nas minutas originais, *encaminhadas pela Secretaria de* Governo, determinando, como consequência, o reexame de toda a matéria por parte da 4º. SPRG/DF.

PARECER:

2. Tendo em vista os novos estudos que instruiram o Processo de nº. 059.683/76, torna- se necessária a *reformulação das minutas* de fls. 63 "usque" 80, do Processo de nº. 023.642/76.

Algumas das alterações propostas poderão ser atendidas posteriormente, através de instruções e portarias; outras, no entanto, pela sua natureza, deverão figurar no contexto da regulamentação a ser baixada através de decreto, ocasionando, assim, as modificações que nos parecem pertinentes e oportunas.

3. Com referência ao decreto que diz respeito à elaboração de Tabelas de Preços, parece-nos mais ajustada a formulação de fls. 109/110, sugerida pela Secretaria de Finanças, *uma vez que define bem a fixação* de valores como Taxa de Ocupação:

Traz, ainda, como providência de ordem prática, no art. 5º., da minuta de fls. 110, a regulamentação da própria Secretaria de Finanças sobre o recolhimento da taxa.

4. Quanto à minuta sobre a organização das Feiras Permanentes, algumas alterações foram introduzidas, na forma sugerida às fls. 84 "usque" 122.

No tocante ao Capítulo das Penalidades, no decreto sobre a organização das Feiras Permanentes,

permanece a dúvida levantada no Parecer nº. 1892//7 (fls. 57).

O processo não esclarece a base legal para a cobrança e fixação do valor das multas previstas nas minutas em estudo, inclusive na encaminhada pela própria Secretaria de Finanças (fls. 118).

As multas em questão diferem daquelas cogitadas na legislação tributária em vigor. Trata-se, na espécie, de infrações às normas regulamentares baixadas para os feirantes, através de decreto.

Daí a razão pela qual a nova minuta deixa de fixar esses valores, a exemplo do ocorrido com a regulamentação das Feiras Livres (Art. 29, do Dec. nº. 1.634, de 09.03.71), prevalecendo assim, até segunda ordem, a norma do Art. 40, da minuta de decreto, que delega à Secretaria de Finanças competência para baixar instruções "determinando a natureza, o "quantum" e a forma do recolhimento dos tributos a que estarão sujeitos os feirantes, bem como as "respectivas multas" e demais "cominações legais", de acordo com a Legislação Tributária".

A nova minuta mantém as disposições sobre a inscrição de contribuinte - artigos 27 a 37, por entender que a matéria, embora regulada pelo Decreto nº. 1.697/71, facilita sobremaneira o trabalho de orientação aos feirantes, sem prejuízo da aplicação aos mesmos de outras exigências legais.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pela aprovação das novas minutas que acompanham o presente parecer, destacando, por último, a solicitação da CSMA/SEG, às fls. 123/124, que se refere ao retorno do processo aquele órgão. para efeito de elaboração do documento definitivo.

É o parecer,

"sub censura".

Brasília, 27 de janeiro de 1977

JULIO CÉSAR SANTOS

Procurador

Aprovo o Parecer nº. 1.900/77-4ª. SPRG, de fls. 126/128, em aditamento ao parecer nº. 1.892/77-4ª. SPRG, de fls. 55/80 e as minutas de fls. 59/62 e fls. 129/146.

A consideração do Dr. Procurador Geral.

Brasília, 28 de janeiro de 1977

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ

4º. Subprocurador - Geral

Senhor Governador:

Aprovo os Pareceres nºs. 1.892/77 e 1.900/77-4ª. SPRG, na forma do encaminhamento procedido pelo Ilmo. Sr. 4º. Subprocurador Geral.

Os anteprojetos de decretos relativos à criação do Serviços de Administração da Feira Permanente do Gama, à Fixação de Valores para a Taxa de Ocupação nas Feiras Permanentes do Distrito Federal, e à organização e funcionamento das referidas feiras (fls. 59/62 e 129/146), elaborados pela 4ª. Subprocuradoria Geral com base nos estudos prévios efetuados pela Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa - SEG, com a colaboração das Secretarias de Agricultura e Produção, Finanças e Saúde, a meu ver acham-se em condições de serem encaminhados àquela Coordenação, para os fins a que alude o despacho de seu inlustre titular, Doutor JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES (fls. 26).

Efetivamente, a sanção pecuniária de que trata o número II, do artigo 42, da minuta de decreto que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Feiras Permanentes (fls. 132/146), somente se constituirá em norma cogente quando decretada Lei autorizativa da medida.

O exercício do poder de polícia se faz através de elementos de intimidação e coerção, para obrigar o administrado ao cumprimento das disposições legais, regulamentares ou ordinárias dos bens ou serviços públicos.

A multa, um dos elementos coarctantes das reações individuais às obrigações determinadas pelo Estado, constitui matéria reservada à lei, não podendo ser imposta mediante regulamento, excluídas, evidentemente, as hipóteses de *competência deferida*.

A superior deliberação de Vossa Excelência, em 24 de janeiro de 1.977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Procurador Geral

De acordo: Encaminhe-se à Secretaria De Governo.

Em, 11/02/77

ELMO SEREJO FARIAS

Governador

PARECER Nº 114/77-GAB/PRG

PROCESSO Nº: 050.121/77

INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSUNTO: Solicita encaminhar à PRG, consulta no sentido de esclarecer se os Diretores da NOVACAP, têm direito a ferias.

EMENTA:

..I-Exame da dúvida suscitada sobre o direito, ou não, a férias pelos Diretores eleitos da NOVACAP, face o Art. 170, parágrafo 2º, da Constituição Federal e os Estatutos Sociais da Empresa.

II -As empresas instituidas pelo Estado regem-se pelas normas aplicáveis às empresas privadas.

III - A relação dos Diretores da NOVACAP não seguia pelo direito obreiro.

iV - No silêncio dos "Estatutos Sociais" sobre férias de membros da Diretoria da NOVACAO há de se responder negativamente à consulta.

Senhor Governador.

Trata o processo de consulta formulada pelo ilustre Diretor Superintendente da NOVACAP, Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, a fim de que seja esclarecido se os Diretores eleitos daquela Empresa "têm direito a férias, como os demais funcionários".

PARECER

A questão dos autos não nos parece de difícil solução, devendo ser examinada à luz do Art. 170, parágrafo 2º, da Carta Política do País, e dos "Estatutos Sociais" da Empresa.

Estabelece a citada norma constitucional, EXPRESSIS VERBIS:

"Art. 170. As empresas privadas *compete, preferenciamente, com o* estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

Parágrafo 1º - OMISSIS.

Parágrafo 2º -Na exploração, pelo Estatuto, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de econômia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, incluisive quanto ao: direito do trabalho e ao das obrigações".

Aplicável, portanto às empresas públicas e às sociedades de economia mista, as normas que regem as empresas privadas.

..Não se aplicando aos diretores das empresas privadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, da mesma forma há de ocorrer com os diretores das empresas instituídas pelo Estado, em razão do preceito insito na Lex Fundamentalis.

A situaçao do diretor de empresa não se acha tutelada pelas leis laborais, por não preencher as exigências do Art. 3º do Estatuto Obreiro, pois de cumprimento de mero mandato sem subordinação, para o exercício de atribuição que mais o aproxima do empregador, e que o faz sujeito a tratamento de caráter *excepcional*.

O entendimento de que a relação dos diretores de empresas não se subordina às regras do direito obreiro, tem sido fixado em diversos julgados.

A guisa de ilustração transcrevemos:

"Não há vinculação alguma entre a função de diretor da sociedade e o contrato típico de trabalho, pois a lei não estabelece trame de subordinação ordem de sujeição nos horários de trabalho, percepção de salários, etc., elementos formadores do contrato obreiro, por excelencia". (Rec. Ext. nº 16.202 -D.F. -STF 1ª Turma).

"O empregado, quando no exercício de cargo de direção, em sociedade anônima, está com o seu contrato de trabalho suspenso, e, por isso, não tem direito a férias". (Rec. Ext. TST - Processo nº 1.949/54).

"Se o empregado, eleito para funções diretivas de sociedade anônima tem suspenso o respectivo contrato de trabalho enquanto durar a investidura, *cujo prazo não se conta como* de serviço efetivo, obviamente, aquele que não seja empregado, quando tenha sido eleito pelos acionistas, é carecedor de ação nesta justiça especializada". (Rec. Ord. TRT -1ª Região - Processo nº 1.450/57).

"A remuneração correspondente ao exercício do mandato recebido da assembléia de acionistas constitui matéria estranha ao Direito do Trabalho, fugindo à justiça especial competência para o julgamento das questões relacionadas com a mesma". (TST -Recurso de Revista-1ª Turma- Processo nº 2.040/60).

Observamos, no entanto, que nem a disposição constitucional invocada, e nem tampouco as decisões da Justiça do Trabalho, não tolhem aos sócios da empresa ao aprovarem o Estatuto, lei interna da sociedade, a faculdade de concederem aos diretores, como ato de liberalidade, em razão de conveniência, período remunerado de descanso a título de férias, não se constituindo, todavia, tal vantagem um direito de natureza trabalhista.

Examinando-se os "Estatutos Sociais" da NOVACAP vê-se que o mesmo não autorga aos seus diretores o direito ao gozo de férias.

Pelo exposto, em conclusão etendemos que os direitores da NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, não tendo a sua relação de trabalho sob à égide de direito laboral, e não dispondo o estatuto social sobre as férias dos membros da Diretoria, a responsta à consulta há de ser pela negativa.

A superior deliberação de Vossa Excelência, em 06 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Procurador Geral

De acordo. Aprovo o Parecer do Procurador Geral

Em, 21/01/77

Elmo Serejo Farias

PARECER Nº 115/77 - GAB/PRG

PROCESSO Nº: 150.681/76

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - SEP

ASSUNTO: Solicitação de área na Estação Rodoviária, para instalação de um posto de atendimento.

EMENTA:

I -Impossibilidade legal do contrato de uso gratuito de bens integrantes do patrimônio do Distrito Federal (Leis nºs 3.751/60 e 4.545/64).

II -Só lei especial poderá autorizar o Chefe do Executivo local a ceder em comodato bens da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Senhor Governador

Cuida o processo de solicitação formulada pelo Ilmo. Sr. Diretor do *Departamento de Trânsito, Doutor* Joseval Brito Carneiro, ao Ilmo. Sr. Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, Doutor Mauro Caldeira Ribeiro, no sentido da cessão de área daquela rodoviária para a instalação de um "Posto de Serviço", da mencionada autarquia.

O digno superintendente da AERB colocou-se de acordo com a pretensão, submetendo a matéria para a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, Engº José Geraldo Maciel, e finalmente, de Vossa Excelência.

O Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, encaminhou a questão para deliberação de Vossa Excelência sugerindo o deferimento do pedido através da "cessão da área em comodato".

Vossa Excelência despacho nos seguintes termos:

"De acordo. Autorizo, observadas as formalidades legais. A PRG para as providências.

Em 30/12/76".

Encaminhando o processo à 1ª. SPRG, o *Procurador Doutor Carlos* Robichez Penna, 1º Subprocurador Geral em exercício, à época, procedeu a sua distribuição, para o Assessor Técnico, arguindo sobre a possibilidade, ou não, da ocorrência de comodato de espaços em próprios do Distrito Federal, tendo em vista a norma do Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

O Assessor Técnico, Doutor Eugênio da Rocha Fragoso após lembrar a definição do contrato gratuito conferida pela Lei Civil, responde negativamente à indagação apresentada pelo 1º Subprocurador Geral, para concluir pela colidência da pretensão, considerando o disposto no Art. 24 da Lei de Reestruturação Administrativa do Distrito Federal (Lei nº 4.545/64).

O entendimento foi aprovado pelo Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral, em exercicio, que apresentou como solução a celebração "de contrato de locação a preço simbólico no valor mensal equivalente ao salário referência, que no momento é de Cr$ 638,30".

PARECER

Correto o pronunciamento do Assessor Técnico do 1º Subprocurador Geral.

O comodato contrato de empréstimo de uso gratuito, pressupõe para a sua validade como qualquer ato jurídico a capacidade das partes, requerendo mais do que o simples poder de administra, não se cons tituindo em ato de mera administração como preceituado no Art. 1.249 do Código Civil;

"Art. 1.249 -Os tutôres, curadores, e em geral, todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial os bens confiados à sua guarda".

É a consagração do princípio de que o administrador só pode praticar atos de gestão sobre as coisas confiadas à sua guarda e administração, se de tais atos provierem vantagens *ao proprietário*.

Só o proprietário poderá julgar da conveniência do empréstimo de uso gratuito, não permitido ao administrador, fazê-lo, salvo se autorizado.

A regra civilista foi absorvida pelo direito administrativo, uma vez não permitido ao administrador dos bens do Estado a cessão gratuita dos mesmos, a não ser que norma de ordem pública lhe atribua competência para tanto.

É o princípio da legalidade, segundo a qual à administração pública só é lícito fazer o que dispuser a lei.

O pronunciamento de fls. 07 invocou a regra do Art. 24 da Lei nº 4.545/64, constituindo "jus cogens" para o Chefe do Executivo Local relativamente ao impedimento da cessão gratuita de bens que integram o patrimônio do Distrito Federal e de suas entidades jurisdicionadas.

Dispõe o referido Artigo 24:

"Art. 24 - A utilização de espaços em próprios da Prefeitura do Distrito Federal, ou de empresas a ela vinculadas, será feita em caráter precário, a juizo exclusivo do Prefeito e "mediante pagamento de taxa de ocupação", reajustável na conformidade do critério estabelecido no art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964". (Grifei.)

Oportuno, lembrar, que a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, "Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal" - já estabelecia no Art. 33:

"Art. 33 -"Os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objeto de doação ou cessão a título gratuito, " nem serão vendidos, ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, previamente anunciada por editais afixados em lugares públicos e publicados 3 (três) vezes, pelo *menos, no órgão oficial da Prefeitura* com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias". (Grifei.)

A Lei nº 3.751/60, a constituição do Distrito assim considerada em sentido material, portanto, regulamentava a formalidade exigida para os casos de doação, cessão, alienação ou aforamento dos imóveis de propriedade do Distrito Federal, istó é, a medida legislativa, equivalente à autorização especial de que fala o Art. 1.249 do Código Civil.

No tocante às alienações de imóveis do Distrito Federal, anoto, que a matéria encontra-se hoje disciplinada pela Lei nº 5.721, de 26 de outubro de 1971 e Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971.

Pelo exposto, ratifico o entendimento da 1ª. Subprocuradoria Geral (fls. 07), observando apenas, que seria mais propriamente indicada a figura do termo de ocupação nos precisos termos do Art. 24, da Lei nº 4.545/64, ao invés de locação, como proposto pelo Ilmo. 1º Subprocurador Geral Substituto, (fls. 08), mediante cobrança de Taxa especial, por se tratar o futuro cessionário de entidade pública, competindo a Vossa Excelência, aceitar ou não a sugestão da referida autoridade, concernentemente ao valor da Taxa a ser cobrada.

Acatando Vossa Excelência o ponto de vista aqui esposado, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Serviços Públicos, e ao DETRAN, para conhecimento.

PRG, em 09 de fevereiro de 1977

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Procurador Geral

PARECER Nº 116/77-GAB/PRG

PROCESSO Nº: 060.484/76

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: Cessão de áreas de comodato

EMENTA:

I -Impossibilidade legal do contrato de uso gratuito de bens integrantes do patrimônio do Distrito Feaeral (Leis nºs 3.751/60 e 4.545/64).

II -Só lei especial poderá autorizar o Chefe do Executivo Local a ceder em comodato bens da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Senhor Governador

..Trata o processo de consulta dirigida ao ilustre Superintendente da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, pelo Exmo. Sr. Secretário do Governo, Doutor Ivan Guanaes de Oliveira, solicitando fossem cedidas, por empréstimo, as lojas 01, 02 e 03 do Bloco "D" da Quadra EQNM 4/6, em Ceilândia, necessárias ao funcionamento da Administração da Ceilândia.

O pedido foi endossado pelo digno Secretário de Serviços Sociais, Marival Pereira Tapioca- peças 03 - sendo que a Diretoria da SHIS, em sua 787ª. Sessão, autorizou a celebração do contrato de comodato, tendo o processo, a seguir, sido encaminhado à Procuradoria Geral para a transcrição do ajuste.

..Encaminhado o processo à 1ª SPRG o Procurador Doutor Carlos Ro-

bichez Penna, 1º Suprocurador Geral em exercício, à época, procedeu a sua distribuição para o Assessor Técnico, arguindo sobre a possibilidade, ou não da ocorrência de comodato de espaços em próprios do Distrito Federal, tendo em vista a norma do Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

O Assessor Técnico, Doutor Eugênio da Rocha Fragoso após lembrar a definição do contrato gratuito conferida pela Lei Civil, responde negativamente à indagação apresentada pelo 1º Subprocurador Geral, para concluir pela colidência da pretensão, considerando o disposto no Art. 24 da Lei de Ressturturação Administrativa do Distrito Federal (lei nº 4.545.964).

O entendimento foi aprovado pelo Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral, em exercício, que apresentou como solução a celebração "de contrato de locação a preço simbólico no valor mensal equivalente ao salário referência, que no momento é de Cr$ 638,30".

PARECER

Correto o pronunciamento do Assessor Técnico do 1º Subprocurador Geral.

O comodato, contrato de empréstimo de uso gratuito, pressupõe para a sua validade como qualquer ato jurídico a capacidade das partes, requerendo mais do que o simples poder de administrar, não se constituindo em ato de mera administração como preceituado no Art. 1.249 do Código Civil.

"Art. 1.249 - Os tutôres, curadores, e em geral todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial, os bens confiados à sua guarda."

E a consagração do princípio de que o administrador só pode praticar atos de gestão sobre as coisas confiadas à sua guarda e administração se de tais atos provierem vantagens ao proprietário.

So o propietário poderá julgar da conveniência do empréstimo de uso gratuito, não permitindo ao administrador fazê-lo, salvo se autorizado.

A regra civilista foi absorvida pelo direito administrativo, uma vez não permitido ao administrador dos bens dos Estado a cessão gratuita dos mesmos, a não ser que norma de ordem pública lhe atribua competência para tanto.

É o princípio da legalidade, segundo a qual à administração pública só é lícito fazer o que dispuser a lei.

O pronunciamento de peças 16 invocou a regra do Art. 24 da Lei nº 4.545/64, constituindo "JUS COGENS" para o Chefe do Executivo Local, relativamente ao impedimento da cessão gratuita de bens que integram o patrimônio do Distrito Federal e de suas entidades jurisdicionadas.

Dispõe o referido Artigo 24:

"Art. 24 - A utilização de espaços em próprios da Prefeitura do Distrito Federal ou de competencia a ela vinculadas será feita em caráter precário, a juízo exclusivo do Prefeito, e MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO, reajustável na conformidade do critério estabelecido no art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964". (Grifei).

Oportuno, lembrar, que a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 - "Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal" - já estabelecia no Art. 33:

"Art. 33 - OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL NÃO PODERÃO SER OBJETO DE DOAÇÃO OU CESSÃO A TITULO GRATUITO, nem serao vendidos, ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, previamente anunciada por editais afixados em lugares públicos e publicados 3 (três) vezes, pelo menos, no órgão oficial da Prefeitura com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias". (Grifei).

A Lei nº 3.751/60, a constituição do Distrito, assim considerada em sentido material, portanto, regulamentava a formalidade exigida para os casos de doação, cessão, alienaçao ouaforamentodos imóveis de propriedade do Distrito Federal, isto é, a medida legislativa, equivalente à autorização especial de que fala o Art. 1.249 do Código Civil.

No tocanto às alienação de imóveis do Distrito Federal, anoto, que a matéria encontra-se hoje disciplinada pela Lei nº 5.721, de 26 de outubro de 1971 e Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971.

PARECER Nº 118/77 GAB/PRG

PROCESSO Nº 73.366/73 e Outros
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: Cessão de áreas de comodato.

EMENTA:

I -Impossibilidade legal do contrato de uso gratuito de bens integrantes do patrimônio do Distrito Federal (Leis nºs 3.751/60 e 4.545/64).

II -Só lei especial poderá autorizar o Chefe do Executivo Local a ceder em comodato bens da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Senhor Governador

Cuida o processo de consulta formulada ao ilustre Superintendente da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. -SHIS, pelo Exmo. Sr. Secretário do Governo, Doutor Ivan Guanaes de Oliveira, por provocação do então Administrador Regional-Substituto do SRIA, no sentido de que a SHIS, cedesse, por empréstimo, as unidades residenciais nº 01 (um) do Conjunto "E", 02 (dois) e 04 (quatro) do Conjunto "D", da Quadra externa nº 24 (vinte e quatro) do SRIA (Guará II), destinadas à instalação provisória da Administração do Setor Residencial Indústrial e Abastecimento.

A Diretoria da SHIS, em sua 769ª. Sessão realizada em 14/09/76, concordou com a celebração do contrato de comodato, tendo, a seguir encaminhado o processo à Procuradoria Geral.

Encaminhado o processo à 1ª. SPRG, o Procurador Doutor Carlos Robichez Penna, 1º Subprocurador Geral em exercício, à época, procedeu a sua distribuição para o Assessor Técnico, arguindo sobre a possibilidade, ou não, da ocorrencia de comodato de espaços em próprios do Distrito Federal, tendo em vista a norma do Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

O Assessor Técnico, Doutor Eugênio da Rocha Fragoso após lembrar a definição do contrato gratuito conferida pela Lei Civil, responde negativamente à indagação apresentada pelo 1º Subprocurador Geral, para concluir pela colidencia da pretensão, considerando o disposto no Art. 24 da Lei de Reestruturação Administrativa do Distrito Federal (Lei nº 4.545/64).

O entendimento foi aprovado pelo Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral, em exercício, que apresentou como solução e celebração "de contrato de locação a preço simbólico no valor mensal equivalente ao salário referência, que no momento é de Cr$ 638,30".

PARECER

Correto o pronunciamento do Assessor Técnico do 1º Suprocurador Geral.

O comodato, contrato de empréstimo de uso gratuito, pressupõe para a sua validade como qualquer ato jurídico a capacidade das partes, requerendo mais do que o simples poder de administrar, não se constituindo em ato de mera administração como preceituado no Art. 1.249 do Código Civil:

"Art. 1.249 -Os tutôres, curadores, em geral todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial, os bens confiados à sua guarda".

É a consagração do princípio de que o administrador so pode praticar atos de gestão sobre a coisas confiadas à sua guarda e administração se de tais atos provierem vantagens ao proprietário.

Só o proprietário poderá julgar da conveniencia do empréstimo de uso gratuito, não permitindo ao administrador fazê-lo, salvo se autorizado.

A regra civilista foi absorvida pelo direito administrativo, uma vez não permitido ao administrador dos bens do Estado a cessão gratuita dos mesmos, a não ser que norma de ordem pública lhe atribua competência para tanto.

É o princípio da legalidade, segundo a qual à administração pública só é lícito fazer o que dispuser a lei.

O pronunciamento de peças 32 invocou a regra do Art. 24 da Lei nº 4.545/64, constituindo "JUS GOGENS" para o Chefe do Executivo Local, relativamente ao impedimento da cessão gratuita de bens que integram o patrimônio do Distrito Federal e de suas entidades jurisdicionadas.

Dispõe o referido Artigo 24:

"Art. 24 - A utilização de espaços em próprios da Prefeitura do Distrito Federal ou de empresas a ela vinculadas será feita em caráter precário, a juízo exclusivo do Prefeito, e MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO, reajustável na conformidade do critério estabelecido no art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964". (Grifei).

Oportuno, lembrar, que a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 - "Dispõe sobre o organização administrativa do Distrito Federal" - já estabelecia no Art. 33:

"Art. 33 -OS IMÓVEIS PERTECENTES AO DISTRITO FEDERAL NÃO PODERÃO SER OBJETO DE DOAÇÃO OU CESSÃO A TITULO GRATUITO, nem serão vendidos, ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, previamente anunciada por editais afixados em lugares públicos e publicados 3 (três) vèzes, pelo menos, no órgão oficial da Prefeitura com a antecedencia mínima de 30 (trinta) dias". (Grifei).

A Lei nº 3.751/60, a constituição do Distrito , assim considerado em sentido material, portanto, regulamentava a formalidade exigida para os casos de doação, cessão, alienação ou aforamento dos imóveis de propriedade do Distrito Federal, isto é, a medida legislativa, equivalente à autorização especial de que fala o Art. 1.249 do Código Civil.

No tocante às alienação de imóveis do Distrito Federal, anoto, que a matéria encontra-se hoje disciplinada pela Lei nº 5.721, de 26 de outubro de 1971 e Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971.

Pelo exposto, ratifico o entendimento da 1ª. Subprocuradoria Geral (peças 33), observando, apenas, que seria mais propriamente indicada a figura do termo de ocupação nos precisos termos do Art. 24, da Lei nº 4.545/64, ao invés de locação, como proposto pelo Ilmo. 1º Subprocurador Geral Substituto (peças 33), mediante cobrança de Taxa especial, por se tratar o futuro cessionário pessoa de direito público, competindo a Vossa Excelência, aceitar ou não a sugestão da referida autoridade, concernentemente ao valor da Taxa a ser cobrada.

Acatando Vossa Excelência o ponto de vista ora esposado, o processo deverá se encaminhado à Secretaria do Governo e Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. -SHIS, para conhecimento.
PRG, 11 de fevereiro de 1977
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral
De acordo.
Em 11/02/77

Gabinete Civil

Atos do Chefe

PORTARIA Nº 01 DE 15 FEVEREIRO DE 1977

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 70, Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

1º -Ficam destacados na forma dos quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal e de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos da despesa a serem empenhados no primeiro trimestre por esses órgãos.

2º -Fica a Seção de Orçamento e Finanças deste Gabinete, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro anexo.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977
JORGE DA MOTTA E SILVA
CHEFE DO GABINETE CIVIL

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 15 FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL-SEA		
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.003-Assessoramento Superior Pessoal e Encargos Sociais	4.215.000,00	4.215.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL-SEA		
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.003-Assessoramento Superior		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	250.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR : SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO GAG.		
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.003-Assessoramento Superior		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.170.000,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	630.000,00	2.800.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 1977

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

..RESOLVE:

1º - Ficam destacados, na forma dos quadros I e II em anexo, às Divisões de Cadastro Financeiro e Programação e Controle da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no primeiro trimestre por esses órgãos.

2º - Fica a Seção Financeira desta Administração autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro III em anexo.

..3º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 28 de janeiro de 1977

ANTONIO CARLOS DANTE
Administrador - Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 1977

1º TRIMESTRE - QUADRO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO/CSP/SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS/SUBELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
- Pessoal e Encargos Sociais	1.243.000,00	1.243.000,00

Núcleo Bandeirante, 28 de janeiro de 1977

DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ
Diretor da Divisão de Administração Geral

ANTONIO CARLOS DANTE
Administrador Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 1977

1º TRIMESTRE - QUADRO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM - SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS/SUBELEMENTOS	VALOR	TOTAL
1) RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00	10.000 00
2) RA 1.005 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	25.000,00	25.000,00

Núcleo Bandeirante, 28 de janeiro de 1977

DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Diretor da Divisão de Administração Geral

ANTONIO CARLOS DANTE
Administrador Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 1977

1º TRIMESTRE - QUADRO III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DAG - ACSNB		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS/SUBELEMENTOS	VALOR	TOTAL
1) RA 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	34.000,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	1.000,00	35.000,00
2) RA 2.013 - CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	30.000,00	30.000,00
3) RA 2.064 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	15.000,00	15.000,00
4) RA 2.065 - CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
4.1.1.0 - Obras Públicas	15.000,00	15.000,00
5) RA 2.066 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
4.1.1.0 - Obras Públicas	50.000,00	50.000,00
6) RA 1.012 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		
4.1.1.0 - Obras Públicas	260.000,00	260.000,00

Núcleo Bandeirante, 28 de janeiro de 1977

DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ
Diretor da Divisão de Administração Geral

ANTONIO CARLOS DANTE
Administrador Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O ADMINISTRADOR DO SETOR SIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º., do Capítulo II, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

I - DESTACAR, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Programação e Controle/CSM e Cadastro Financeiro/CSP, da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados, no 1º. Trimestre, por esses Órgãos, conforme Decreto nº. 3.538/76.

II - Fica a Seção Financeira desta Unidade Orçamentária autorizada a movimentar os demais valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros anexos.

Brasília -DF., 16 de fevereiro de 1977

Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador do SRIA.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA/ASRIA.			
CÓDIGO	PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA 2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA.		
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	10.000,00	
RA 2.082	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DO SRIA.		
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	20.000,00	
RA 2.084	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO SRIA.		
	4.1.1.0 - Obras Públicas	100.000,00	
RA 1.063	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SRIA.		
	4.1.1.0 - Obras Públicas	770.000,00	
RA 2.026	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SRIA.		
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	170.000,00	1.070.000,00
	(HUM MILHÃO E SETENTA MIL CRUZEIROS)		

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO/CSP/SEA.

CÓDIGO	PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA 2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA 3.1.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.644.000,00	1.644.000,00
(HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)			

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃOE E CONTROLE/CSM/SEA.

CÓDIGO	PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA 2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA. 3.1.2.0 - Material de Consumo (QUINZE MIL CRUZEIROS)	15.000,00	15.000,00

GDF — SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL IND. E ABAST.

Paulo de Tarso Q. Monturil
SF - DAG - ASRIA
CHEFE

Francisco de Oliveira Farias
DIRETOR D.A.G./ASRIA

PROF. OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos da cláusula 10ª do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma MUSITEL-Música Ambiente Ltda, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 27 de janeiro de 1977, PEDRO PAIS DA SILVA, matrícula nº 13.204, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, Executor do Contrato mencionado.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977
JORGE CAETANO
Secretário de Administração
(Substituto)

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos da cláusula 6ª do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e as firmas SAGRES SEGURADORAS DAS AMÉRICAS S/A, SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S/A e a COMPANHIA DE SEGURO CRUZEIRO DO SUL, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 10 de fevereiro de 1977, RENATO PEREIRA DA SILVA , matrícula nº 9.892, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, Executor do Contrato mencionado.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977
JORGE CAETANO
Secretário de Administração
(Substituto)

DESPACHO

PROCESSO Nº: 425.025/77
INTERESSADO: CLEUSA APARECIDA VALIN - Mat. 4.780-SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977
JORGE CAETANO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº: 004.114/77
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR.

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. A Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira da proposta.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977
JORGE CAETANO
Secretário de Administração
Substituto

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA

D e s p a c h o : - CONCEDO, nos termos do artigo 29, combinado com o artigo 59, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc. 036717/76
Nome: José Daran matrícula 7 021
Cargo: Professor de Ensino Médio nível/Cód. M1-02-19
Relativo ao decênio de: 01.11.65 a 29.10.75

Proc. 002472/77
Nome: Hilda dos Reis Silva Oliveira matrícula 8 959
Cargo: Agente Administrativo-Classe "D" nível/Cód. SA-401.3
Relativo ao decênio de: 10.01.67 a 10.01.77

Proc. 002510/77
Nome: Danton Mazzei Nogueira matrícula 8 967
Cargo: Assistente Social-Classe "A" nível/Cód. TS-721.1
Relativo ao decênio de: 11.01.67 a 19.01.77

Proc. 175545/77
Nome: Antonio Valdir Carvalho Ferreira matrícula 1043
Cargo: Técnico em Comunicação Social-Classe "A" nível/Cód. TS-722.2
Relativo ao decênio de: 01.04.64 a 29.03.74

Proc. 001759/77
Nome: Maria Alves dos Santos matrícula 8 952
Cargo: Agente Administrativo-Classe "D" nível/Cód. SA-401.3
Relativo ao decênio de: 06.01.67 a 09.01.77

Proc. 003410/77
Nome: Maria de Nazareth Melo da Silva matrícula 8 947
Cargo: Agente Administrativo-Classe "D" nível/Cód. SA-401.3
Relativo ao decênio de: 05.01.67 a 05.01.77

Claye Archifard de Almeida
Movimentação de Pessoal
CSP - SEA/DF

Brasília 16 de fevereiro de 1977

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ATOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 4.114.77
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

- "Pela aprovação, na forma proposta, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, do Gabinete do Governador.

- Pelo encaminhamento do processo à Secretaria do Governo, para exame da viabilidade orçamentária e financeira da proposta".

Brasília, 16 de fevereiro de 1977
JOSÉ WENCESLAU AMARAL - PRESIDENTE EM EXERCICIO
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA - MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - MEMBRO
RAMILTON BERNARDES PEREIRA - MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração

Encaminho à aprovação de V.Exa. a presente Decisão nos termos do artigo 20, Regimento da Comissão de classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE EM EXERCICIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 03 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos das Entidades, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 460/76-DGP,

RESOLVE:

Designar MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7.615, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Diretor de Apoio Pedagógico, do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 1977
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor- Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal
(Republicado por haver saído com incorreção no DO nº 31, de 14-02-77, pag. 9).

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 10/02/77, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 32 de 15/02/77, que designa MARIA DE FÁTIMA LEAL RIBEIRO, Secretária Datilografa, matrícula nº 18.378, para substituir o Chefe da Seção de Expediente deste Gabinete, Símbolo FC- 06, por motivo de Licença Gestante da titular daquela Seção, para considerar o período de afastamento a partir de 15 de fevereiro a 14 de junho de 1977.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1977.
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

Designar CARLOS MENEZES SENNA, Agente Administrativo, classe "E", Código 401.6, matrícula nº 33.947, do Quadro de Pessoal do GDF, portador do Registro Profissional de Jornalista, nº 269, na D.R.T./DF, lotado neste Departamento, para na forma do Artigo 13, do Decreto nº 1.890/71, bloquear o Emprego Permanente de TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo EP 17, da TEP do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 3536/76, a partir de 01.02.77.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 018/77, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária, e Financeira no exercício de 1977, aprovadas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 1º TRIMESTRE, por esses órgãos.

Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, desta Procuradoria Geral autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos constantes do quadro anexo.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018/77 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1 977
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS- DAG-PRG

ATIVIDADE E/ OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
PRG 2.009- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral			
	3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	900.000,00	
	3.1.4.0- ENCARGOS DIVERSOS.....	100.000,00	1.000.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018/77 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1 977
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - C S M - S E A

ATIVIDADE E/ OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
PRG 2.009- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral			
	3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....	20.000,00	
	4.1.3.0- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	100.000,00	
	4.1.4.0- MATERIAL PERMANENTE.....	50.000,00	170.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018/77 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1 977
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO- CSP- SEA

ATIVIDADE E/ OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
PRG 2.009- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	4.400.000,00	4.400.000,00

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

Agência Central
" Anápolis
" Bandeirante
" Ceasa
" Comercial Sul
" Formosa
" Gama
" Goiânia
" Guará
" Ipameri
" Jaraguá
Agência Lago
" Norte
" Planaltina
" Sia
" Sobradinho
" Taguatinga
" Unaí
" Uruaçu
" W/3
Posto Buriti
Posto Detran

B A N C O R E G I O N A L D E B R A S Í L I A S.A.

SBS - LOTE 24 - BLOCO A - EDIFÍCIO BRASÍLIA - CX. POSTAL 601 - BRASÍLIA - DF

CARTA PATENTE Nº I-321 de 12.07.66

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES - INSCRIÇÃO Nº 00.000.208/0001-00

(Compreendendo Matriz e Agências)

BALANCETE GERAL

EM: 31/01/77

A T I V O

DISPONÍVEL			
Caixa		25.828.945,29	
Banco do Brasil S.A. Conta Depósitos		30.787.580,69	56.616.525,98
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
À Produção	1.254.138.149,48		
Ao Comércio	300.568.531,64		
À Atividades Não Especificadas	193.920.844,44		
A Entidades Públicas	151.935.204,24	1.900.562.729,80	
Outros Créditos			
Banco Central - Recolhimentos	80.740.246,00		
Compensação de Pagamentos - Nossa Remessa	61.499.131,27		
Compensação de Pagamentos - A Remeter	59.058,87		
Compensação de Pagamentos - A Devolver	591.741,44		
Compensação de Recebimentos - Sua Remessa	47.762,85		
Cheques e Ordens a Receber	6.047.161,24		
Correspondentes no País	4.066.394,81		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior- Em Moedas Estrangeiras	205.350,96		
Departamentos no País	1.061.125.418,06		
Outras Contas	10.202.020,54	1.224.584.286,04	
Valores e Bens			
Títulos à Ordem do Banco Central	58.400.700,00		
Outros Valores	213.638.190,78	272.038.890,78	
Bens	-		3.397.185.906,62
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		62.714.165,92	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado		14.010.324,06	
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança		3.321.287,26	80.045.777,24
RESULTADO PENDENTE			14.209.391,17
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			2.035.994.136,39
			5.584.051.737,40

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL			
Capital			
De Domiciliados no País	153.000.000,00		
De Domiciliados no Exterior	-	153.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo		4.339.711,10	
Reservas e Fundos		129.871.244,04	287.210.955,14
EXIGÍVEL			
Depósitos			
À Vista e a Curto Prazo:			
Do Público	207.514.267,67		
De Entidades Públicas	506.706.521,19	714.220.788,86	
Outras Exigibilidades			
Compensação de Pagamentos - Sua Remessa	59.113.988,14		
Cobrança Efetuada, Em Trânsito	174.854,95		
Compensação de Recebimentos - Nossa Remessa	637.559,82		
Ordens de Pagamento	3.302.002,68		
Correspondentes no País	322.160,78		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior- Em Moedas Estrangeiras	179.441,02		
Departamentos no País	1.063.487.324,33		
Outras Contas	10.042.649,59	1.137.259.981,31	
Obrigações (Especiais)			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	19.765.445,85		
Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	39.605.220,46		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	4.157.645,22		
Depósitos Obrigatórios-FGTS	16.740.227,24		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.171.009.948,98		
Outras Contas	114.854.583,38	1.366.133.071,13	3.217.613.841,30
RESULTADO PENDENTE			43.232.804,57
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			2.035.994.136,39
			5.584.051.737,40

Brasília, 31 de janeiro de 1977.

HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE
Diretor

LUÍS FELIPPE CORRÊA DE AZEVEDO
Diretor

JURACI CANDEIA DE SOUZA
Diretor

HOMERO FERRO VALLE

CID DÓRIA LEAHY

MARCOS JOSÉ TERRA
Contador-Geral
Em Exercício
CRC-DF Nº822

SANATÓRIO ESPÍRITA DE BRASÍLIA
Áreas Isoladas Norte - Caixa Postal 07-0888
Utilidade Pública Federal - Decr. n.º 72.220 - 31-5-73
CGC 00094771/0001-95 - G.D.F. 011.045-0
Brasília - (D.F.)

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1976

A T I V O

Disponível		
CAIXA E BANCOS		
- Bancos - depósito	28.104,00	
- Em caixa	1.355,73	29.459,73
Realizável		
LIVRARIA - Estoque	108.382,00	
C/CORRENTES - INTERNOS - s/devedor	58.475,00	166.857,00
Imobilizado		
IMÓVEIS	817.254,48	
SANATÓRIO - PAVILHÃO 9-A	124.599,68	
DEPARTAMENTO CEILÂNDIA	14.639,45	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.081,16	
EQUIPAMENTO	24.339,26	
VEÍCULOS	35.293,00	
TÍTULOS, AÇÕES, CONCESSÕES	90.715,00	1.241.922,03
		1.438.238,76

P A S S I V O

Exigível		
C/CORRENTES - DIVERSOS - saldo credor		99.162,84
Não exigível		
PATRIMÔNIO		
- Exercícios anteriores	1.012.163,46	
- Exercício de 1976	326.912,46	1.339,075,92
		1.438.238,76

Brasília, 31 de dezembro de 1976

Lauro F. Carvalho - Presidente - | Darci A. Ribeiro - Tesoureiro - | Maria Dulce L. Souza -C.R.C.-DF nº 1446 -

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do Conselho Fiscal da SOCIEDADE MANTENEDORA DO SANATÓRIO ESPÍRITA DE BRASÍLIA, examinamos a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício de 1976, somando Ativo e Passivo Cr$ 1.438.238,76 e Receita e Despesa, Cr$ 930.982,01. Constatando a regularidade das contas e não havendo nenhuma restração a fazer, somos favoráveis à aprovação por parte da Assembléia Geral dos Sócios.

Brasília, 12 de fevereiro de 1977

Théophilo de C. Silva | Carmen Dagmar [illegible] | José da Costa Filho

NOTAS- Aprovada na Ass.Geral do dia 13-02-77.
Balanço e Demonstração extraídos do livro Diário nº 2 - págs. 233/4
Registrado no 2º Ofício de Pessoas Jurídicas, nº 374.

DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1976

RECEITA (CRÉDITO)

INTERNAMENTO E HOSPEDAGEM		
- Internamento	489.115,00	
- Hospedagem e albergamento	28.197,00	517.312,00
MENSALIDADES DOS SÓCIOS		85.385,00
DONATIVOS E CAMPANHAS		
- Em dinheiro	31.407,00	
- outros	66.890,40	98.297,40
LIVRARIA - Renda do exercício		46.861,30
BANCA - FUNCIONAMENTO		24.085,50
ENGRAXATARIA		3.164,70
JUROS E DESCONTOS		876,11
RENDAS PATRIMONIAIS		63.000,00
SUBVENÇÕES PÚBLICAS		
- MEC - CNSS - Subvenções sociais	84.000,00	
	7.000,00	
	1.000,00	92.000,00
		930.982,01

DESPESA (DÉBITO)

ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETA		
- Internamento gratuito	134.427,00	
- Albergamento	74.575,00	
- Em gêneros diversos	41.756,40	
- Em dinheiro	3.133,00	253.891,40
DESPESAS GERAIS:		
- Água	4.855,70	
- Alimentação	125.902,26	
- Combustíveis e lubrificantes	5.905,90	
- Eventuais	1.832,00	
- Farmácia	25.788,96	
- Gás	5.339,60	
- Horta e quintal	1.959,60	
- Impostos e taxas	1.197,73	
- Luz e força	7.120,67	
- Material de consumo	21.040,82	
- Material de escritório	1.596,60	
- Móveis e utensílios - deteriorados	3.343,74	
- Salários de funcionários	132.520,00	
- Serviços de terceiros	11.491,52	
- Telefones	283,05	350.178,15
		604.069,55
SOBRA DO EXERCÍCIO - Desp.patrimoniais		326.912,46
		930.982,01

Brasília, 31 de dezembro de 1976

Lauro F. Carvalho - Presidente - | Darci A. Ribeiro - Tesoureiro - | Maria Dulce L. Souza -C.R.C.-DF nº 1446 - Maria Dulce Lôbo e Souza CRC-DF 1446

(G.R. nº 334, de Cr$480,00)

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA DEMETRIO PROMOÇOES ARTISTICAS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO GINASIO DE ESPORTES E NO HOTEL NACIONAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Departamento de Turismo (DETUR), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CARLOS BLACK PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, autorizado pelo art. 3º., inciso IV, do Regimento do Departamento de Turismo, aprovado pelo Decreto nº. 1.745, de 12 de julho de 1.971, bem como da delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 003.387/77, e, do outro, a firma DEMETRIO PROMOÇOES ARTISTICAS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida na Rua General Espírito Santo Cardoso, nº. 200, apartamento 405, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no ato representada pelo Senhor DEMETRIO ANTONIO AJARA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), portador do CIC nº. 264.586.327, e Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco nº. 1.026.988, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA -Pelo presente instrumento, obriga -se a CONTRATADA a realizar para o DISTRITO FEDERAL, nos dias 11 (onze) e 12 (doze) do corrente mês e ano, os seguintes espetáculos: I) dia 11 (onze) de fevereiro de 1.977, no Ginásio de Esportes, a "Abertura Nacional do Concurso de Fantasias", no horário das 20:00 às 24:00 horas; II) dia 12 (doze) de fevereiro de 1.977, no Hotel Nacional -Baile da Cidade, com desfile de fantasias às 23:00 horas, com apresentador. CLAUSULA SEGUNDA -A CONTRATADA obriga -se, ainda, na apresentação dos 2 (dois) "shows" a apresentar: I) no Ginásio de Esportes, a participação dos internacionais "Pandeiros de Ouro" do cantor e compositor LUIZ AYRÃO, da cantora MARIA ALCINA, bem como de desfile e concurso de fantasias inéditas "Carnaval 77". Serão apresentados ainda no mesmo "show" fantasias inéditas que concorrerão aos concursos oficiais do "Carnaval de 1977", em todo o Brasil, nas categorias luxo masculino e feminino, originalidade masculino e feminino, dos componentes da CONTRATADA; II) no Hotel Nacional -Baile da Cidade, será realizado desfile de fantasias, às 23:00 horas, com apresentador. PARAGRAFO ÚNICO -A CONTRATADA compromete -se a apresentar somente as fantasias inéditas que concorrerão aos concursos oficiais do Carnaval de 1.977, em todo Brasil. CLAUSULA TERCEIRA -Importa o presente Contrato em Cr$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício -Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1.976, que correrão à conta da Elemento 3.1.4.0 -ENCARGOS DIVERSOS, Função 11 -Indústria, Comércio e Serviços; Programa 65 -Turismo, Subprograma 363 -Promoções do Turismo, Meta / subitem 14 -Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas, conforme Nota de Empenho nº. 182/77, emitida pelo Departamento de Turismo. PARAGRAFO ÚNICO -A importância mencionada nesta cláusula será paga pelo DISTRITO FEDERAL à CONTRATADA após a realização dos "shows". CLAUSULA QUARTA -Serão de responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, as despesas com hospedagem para 14 (quatorze) pessoas; alimentação durante 48:00 horas, para todos os artistas;Direitos Autorais e Licenciamento junto às repartições competentes para apresentação dos espetáculos. PARAGRAFO ÚNICO -O DISTRITO FEDERAL compromete -se, ainda, a fornecer o transporte dos artistitas, que será acrescido ao valor da importância mencionada na Cláusula Terceira deste ajuste, que compreenderá: de 37 (trinta e sete) passagens aéreas Rio -Brasília -Rio e 1 (uma) São Paulo -Brasília -São Paulo. CLAUSULA QUINTA -A importância mencionada na Cláusula Terceira será liberada pelo DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, mediante a apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo executor do ajuste, logo após o cumprimento das obrigações ora assumidas. CLAUSULA SEXTA -O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato acarretará sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ao extrajudicial. CLAUSULA SETIMA -O DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLAUSULA OITAVA O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da contratada, expirando -se após o seu total cumprimento das obrigações ora assumidas. CLAUSULA NONA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) CARLOS BLACK PEREIRA; PELA CONTRATADA: (as.) DEMETRIO ANTONIO AJARA; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 254/56 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.Brasília, 14/02/1977 -VALDER DE TORRES MAGALHÃES -Seção de Registros de Contratos e Convênios DAA/1a. SPRG -Chefe Substituto -VISTO: em, 14/02/77 Júlio César Santos -1º. Subprocurador -Geral do DF -(G.R.Nº. 328 -Cr$ 429,60).

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACEIL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 006949/75, e do outro o Senhor FERNANDO VIEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, Motorista, portador do CIC nº. 097062591 -04, residente e domiciliado à QSC 24 Lote nº. 17 em TAGUATINGA SUL, DISTRITO FEDERAL, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista que liga Taguatinga ao Núcleo Bandeirante, ocorrido no dia 05.01.77, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -O Senhor FERNANDO VIEIRA MEDEIROS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo -se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 6.515,36 (seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trina e seis centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarcí -la integralment. PARÁGRAFO ÚNICO -A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor FERNANDO VIEIRA MEDEIROS, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 651,59 (seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e as 09 (nove) RESTANTES no valor de Cr$ 651,53 (seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 31 de março de 1977 e a última no dia 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA SEGUNDA -O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os termos e cláusulas, comprometendo -se a abrir mão de qualqer medida ou proomoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA -Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA -O senhor FERNANDO VIERIA MEDEIROS, após o total cumprimento das obrigações ora assumidas, se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília -CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB -Companhia de Eletricidade de Brasília, autorizada a doar o material, a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA QUINTA -O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito

Federal, às expensas do Senhor FERNANDO VIEIRA MEDEIROS, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SEXTA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimiri quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e chado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) FERNANDO VIEIRA MEDEIROS; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

..CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi estraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 28 : FLS; 222/23 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 07/02/1977 -VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES -Seção de Registros de Contratos e Convênios -DAA/1ª. SPRG -Chefe Substituto. VISTO: Em, 08/02/77 JÚLIO CÉSAR SANTOS -1º. Subprocurador -Geral do DF. (G.R. Nº. 308 de 07.02.77 -Cr$ 345,60).

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 003/77 -CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPREENDENDO A GALERIA DE LANÇAMENTO DO SIG E DO PARQUE RECREATIVO, DO PV 28 AO PV 40, PRÓximo a praça das fontes, NO PARQUE RECREATIVO ROGÉRIO PITHON DE FARIAS, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 25 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra -se à disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP, Setor Bancário Norte.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977
ENGº MAURO DE ALENCAR FECURY
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER -DF
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/77

CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE UM VIADUTO LOCALIZADO NA EPCL, EM BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunica aos interessados que o recebimento das propostas da Concorrência nº 001/77 , para construção de um (1) viaduto sobre o córrego Vicente Pires, foi adiado para o dia 21 (vinte e um) de março de 1977, às 15:00 horas.

O projeto será fornecido por este Departamento.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977
Engº Carlos Vicente Ramos Gomes
Presidente da
Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

AVISO

Encontra-se a disposiçao dos interessados na Gerência de Administração Geral, 2º andar do Edifício do DETRAN, SAIN Lote, "A", no período de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30, o Edital de Tomada de Preços nº 002/77 -CPL/DETRAN, objetivando a contrataçao de firma especializada para a área de serviço de limpeza, conservação e vigilância.

Brasília DF., 05 de fevereiro de 1977.

ADONIAS ARAÚJO DO PRADO -Bel

PRESIDENTE

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr$ 20,00.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER -DF
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/77

CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE UM VIADUTO LOCALIZADO NA EPCL, EM BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunica aos interessados que o recebimento das propostas da Concorrência nº 002/77, para construção de um (1) viaduto sobre a 1ª Travessia da R.F.F. S/A, foi adiado para o dia 22 (vinte e dois) de março de 1977, às 15:00 horas.

O Projeto será fornecido por este Departamento.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977
Engº Carlos Vicente Ramos Gomes
Presidente da
Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER -DF

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/77

CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE UM VIADUTO LOCALIZADO NA EPCL, EM BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunica aos interessados que o recebimento das propostas da Concorrência nº 003/77, para construção de um (1) viaduto sobre a 2ª Travessia da R.F.F. S/A, foi adiado para o dia 23 (vinte e tres) de março de 1977, às 15:00 horas.

O projeto será fornecido por este Departamento.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

Engº Carlos Vicente Ramos Gomes
Presidente da
Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP -008/77 -CAESB
PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP -008/77 -CAESB, destinada à aquisição de sulfato de alumínio para tratamento de água, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 08 de março de 1977, no 2º andar do seu Edifício Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília -Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Departamento de Material no 2º andar do Edificio -Sede CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações no mesmo local do Edifício.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977

ENGº NEI JAPUR
Departamento de Material

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/77

Edital -Encontra -se à disposição dos interessados na Comissão de Licitaçao no 2º andar do Edifício Sede do DER -DF, Setor de Áreas Isoladas Norte Lote C, em Brasília Distrito Federal.

Objeto:- Fornecimento de manilhas de concreto.
Data: O recebimento dos invólucros de "Documentação" e "Proposta" será dia 07 de março de 1977, às 15:00 horas.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

Engo. Carlos Vicente Ramos Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB
TOMADA DE PREÇOS Nº TP -009/77 -CAESB
PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE GRÊS VITRIFICADO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP -009/77 -CAESB, destinada à aquisição de manilhas de grês vitrificado, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 09 de março de 1977, no 2º andar do seu Edifício -Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97 em Brasília -Distrito Federal.

O Edital as espécificações e as normas referentes à Licitação em tela, poderão ser adquiridos no Departamento de Material no 2º andar do Edifício -Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações no mesmo local do Edificio.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977
ENGº NEI JAPUR
Departamento de Material

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB
TOMADA DE PREÇOS Nº TP -007/77 -CAESB
PARA AQUISIÇÃO DE FLUORSILICATO DE SÓDIO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP -007/77 -CAESB, destinada à aquisição de fluorsilicato de sódio, para tratamento de água, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 07 de março de 1977, no 2º andar do seu Edifício -Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília - Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Departamento de Material no 2º andar do Edifício -Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações no mesmo local do Edifício.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977
ENGº NEI JAPUR
Departamento de Material

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seleção de candidatos que constituem a clientela originária para Transposição de Cargos às Categorias Funcionais, integrantes do Grupo-Artesanato, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5 920, de 19.09.73, publicado no Diário Oficial de 20.09.73.

EDITAL Nº 010 /77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 11, do Decreto nº 2373, de 24 de setembro de 1973, convoca os funcionários integrantes da clientela originária para o Processo Seletivo, destinado à Transposição de Cargos às Categorias Funcionais do Grupo-Artesanato, Código ART-500, estruturado através do Decreto nº 2424, de 30 de outubro de 1973.

1. DA CLIENTELA

Deverão participar do Processo Seletivo funcionários integrantes da clientela originária, conforme relação nominal em anexo a este Edital, fornecida pela Coordenação do Sistema de Pessoal.

PLANO ATUAL	NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL
	1. Artífice de Mecânica, Código ART-501 Especialidades
- Artífice Maquinista - Ferramenteiro - Ferreiro - Mecânico de Máquinas - Mecânico de Motores a Combustão - Mecânico Eletricista - Mecânico Operador - Mestre-Mecânico de Máquinas - Mestre-Mecânico de Motores a Combustão - Mestre-Mecânico Operador	A) Tornearia e Fresagem B) Montagem e Ajustagem C) Aparelhos e Instrumentos D) Motores a Combustão E) Ferramentaria F) Eletricidade
	2. Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos - Código ART-502 Especialidades
- Artífice de Manutenção - Borracheiro - Entelador e Estofador - Lanterneiro - Lubrificador - Pintor - Restaurador de Veículos - Soldador	A) Lanternagem B) Borracharia C) Eletricidade D) Lavagem e Lubrificação E) Capotaria F) Pintura de Veículos
	3. Artífice de Carpintaria e Marcenaria - Código - ART-503 Especialidades
- Carpinteiro - Marceneiro - Mestre-Carpinteiro - Mestre-Marceneiro	A) Carpintaria B) Marcenaria
	4. Artífice de Obras Civis - Código ART-504 Especialidades
- Armador de Estruturas - Artífice de Fabricação de Telas - Bombeiro Hidráulico - Mestre-Artífice de Fabricação de Telas - Mestre-Bombeiro Hidráulico - Mestre-Operador de Explosivos - Mestre-Pintor - Oleiro - Operador de Explosivos - Pedreiro - Pintor - Serralheiro	A) Serralheiro B) Pedreiro e Ladrilheiro C) Pintor D) Bombeiro Hidráulico
	5. Artífice de Eletricidade e Comunicações Código - ART-505 Especialidades
- Cabista - Eletricista Enrolador - Eletricista Instalador - Eletricista Operador - Encarregado de Cabista - Encarregado de I.R.L.A.T. - Encarregado de Turma Mista - Examinador de Linhas - I.R.L.A.T. - Mestre-Eletricista Instalador	A) Eletricidade B) Telefonia e Telecomunicações
	6. Auxiliar de Artífice - Código ART-506 Áreas
- Ajudante de Cabista - Ajudante de Pintor - Auxiliar de Artífice-Carpinteiro - Auxiliar de Artífice-Eletricista Instalador - Auxiliar de Artífice-Manutenção - Auxiliar de Artífice-Marceneiro - Auxiliar de Artífice-Mecânico de Máquinas - Auxiliar de Artífice-Mecânico de Motores a Combustão - Auxiliar de Artífice-Soldador - Auxiliar de Bombeiro Hidráulico - Auxiliar de I.R.L.A.T.	A) Mecânica, Manutenção e Rest. de Veículos B) Carpintaria e Marcenaria C) Obras Civis D) Eletricidade e Comunicações

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os funcionários a que se refere o item 1., deverão comparecer à sede do IDR, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no horário de 8 h às 11 h e de 14 h às 17 h, do dia 28.02.77 até 11.03.77, conforme escala de atendimento em anexo, munidos de:

2.1.1 Prova de Identidade Pessoal.

2.1.2 Identificação Funcional, compreendendo: Carteira Funcional, Contracheque ou Declaração Funcional.

2.1.3 01 (uma) fotografia 3 x 4.

2.2 Conferidos os documentos a que se refere o item 2., será entregue ao candidato Cartão de Identificação, no qual deverá constar, obrigatoriamente, sua assinatura.

2.3 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela especialidade ou área escolhida por ocasião da orientação introdutória ministrada pelo IDR ou por qualquer outra própria da Categoria Funcional a que concorre, na forma a seguir discriminada:

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de Teste de Desempenho, e, no caso de o candidato não lograr aprovação, ser-lhe-á aplicado um segundo Teste de Desempenho precedido de treinamento adequado.

3.1 1º Teste de Desempenho.

3.1.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo serão submetidos a Teste prático oral de Desempenho, versando sobre o conteúdo programático específico.

3.1.2 Os candidatos que não receberam a programação durante a orientação introdutória ministrada pelo IDR, deverão solicitá-la por ocasião da inscrição.

3.1.3 O primeiro Teste de Desempenho será planejado e aplicado por uma Banca Examinadora, integrada por especialistas, designada pelo Superintendente do IDR, sob a Supervisão do Núcleo de Recrutamento e Seleção.

3.1.4 Serão considerados habilitado no primeiro Teste de Desempenho os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) atribuídos ao mesmo.

3.1.5 Os candidatos inscritos deverão comparecer à sede do IDR, do dia 21 a 24 de março do corrente ano, no horário de 8 h 30 min às 11 h e de 14 h 30 min às 17 h, a fim de receberem informações relativas ao primeiro Teste de Desempenho quanto ao período, horário e local.

3.1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização do teste, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de Cartão de Identificação e Identidade Pessoal.

3.1.7 A relação dos candidatos habilitados no primeiro teste de desempenho será divulgada pelo IDR, através do "Diário Oficial do Distrito Federal".

3.2 Treinamento Específico.

3.2.1 Os candidatos que não lograrem habilitação no primeiro Teste de Desempenho, bem como os que não tiverem comparecido ao mesmo, serão convocados por Edital para, através de nova inscrição, participarem de um segundo Teste de Desempenho precedido de treinamento adequado.

3.2.2 O treinamento terá a duração de 40 (quarenta) horas-aula para cada área e especialidade próprias das respectivas Categorias Funcionais.

3.2.3 As aulas serão ministradas nas datas, locais e horários a serem posteriormente divulgados, levando-se em conta as diferentes áreas e especialidades e estarão a cargo de Instrutores previamente designados pelo Superintendente do IDR.

3.2.4 As aulas serão eminentemente práticas, devendo o Instrutor, no decorrer das atividades do treinamento, utilizar-se de metodologia adequada, orientada para prática do trabalho, segundo os objetivos da programação.

3.2.5 O acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades do treinamento ficarão a cargo de um Coordenador, sob a Supervisão do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.

3.2.6 As atividades de avaliação a que se refere o item anterior, contarão com o apoio técnico do Núcelo de Acompanhamento e Avaliação.

3.3 IIº Teste de Desempenho.

3.3.1 Ao final de cada um dos cursos de treinamento os participantes serão submetidos ao segundo Teste de Desempenho.

3.3.2 *Somente poderão participar do segundo teste os candidatos* que obtiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de freqüência às aulas.

3.3.3 Serão considerados habilitados no segundo Teste de Desempenho os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) atribuídos ao mesmo.

3.3.4 O segundo Teste de Desempenho obedecerá às mesmas normas estabelecidas para o primeiro, constantes dos subitens 3.1.1, 3.1.3, e 3.1.6 deste Edital.

3.3.5 As datas, horários e locais do segundo teste de desempenho, serão oportunamente divulgados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as instruções atinentes a este Processo Seletivo serão oportunamente divulgadas através do "Diário Oficial do Distrito Federal".

4.2 As demais normas complementares reguladoras do Processo Seletivo se acham contidas na Portaria nº 189/73-SEA, de 23.03.73, alterada no item 6, campo V, pela Portaria nº 211/76 - SEA, de 11.08.76.

4.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

- JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA -
Superintendente

ANEXO A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO EDITAL Nº 16 /77-IDR

DIA 28/02/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria : ARTÍFICE DE MECÂNICA

Especialidade: Tornearia e Fresagem

MATRÍCULA	N O M E
10593	SÍLVIO FERREIRA
11068	UBALDO [illegible]A MELO
15597	WALTER FERREIRA DA SILVA
15598	YOSHIARI YAMADA

Especialidade: Montagem e Ajustagem

MATRÍCULA	N O M E
06193	LUIZ JUSTINO ALVES
09621	ORLANDO BERNARDES RODRIGUES
10150	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
10575	RAIMUNDO FONSECA DA CUNHA
10762	JOSÉ ALBERTO DA SILVA
15595	JOÃO APRÍGIO DE SOUZA
15700	BONIFÁCIO RODRIGUES BARBOSA
17734	SÉRGIO FERREIRA DA ROCHA
32055	ALIPIO DE OLIVEIRA AMORIM

Especialidade: Motores a Combustão

MATRÍCULA	N O M E
00705	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
01447	ODILON XAVIER
01493	ANIBAL GUIMARÃES SOUZA
01792	JOSÉ SOARES DE AMORIM
02469	DIOGO MOLINA
02532	FRANCISCO MARCELLINO
06132	ALFREDO XAVIER PESSOA DE VASCONCELOS
08929	JOÃO THOMAZINI
09036	NILZO CHAGAS QUIRINO
09265	FRANCISCO JOSÉ DE MELO
09290	RIVALDO FELIX AMARO
09319	AGNALDO CARDOSO ABDON
09366	RAIMUNDO AZEO DA SILVA
09376	DANIEL TAVARES DE MELO
09458	GERALDO JOSÉ ROSA
09846	JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA
10156	EXPEDITO TEODORO
10168	LUIZ ANTONIO RODRIGUES
10175	VANDERLEY DE FREITAS VAZ
10262	JOÃO PEREIRA MATTOS
10311	JOÃO JUVENAL DA SILVA
10351	HEITOR GONÇALVES LEITE
10356	JOÃO ALCANTARA VIEIRA
10421	JOÃO EPHIGENIO DE FREITAS
10770	ANTONIO MARCOS DE SÁ
10773	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO
10780	ODELIO NUNES ATAÍDES
10785	ROMUALDO MIRANDA FREITAS
10786	UMBELINO MANOEL DA PAIXÃO
11059	ALBINO DIAS DA SILVA
11096	ARIOVALDO AMARAL FORTES
11144	SAMUEL DE ANDRADE
11352	FIRMINO JOSÉ ROSA
11571	NEVINTON DIAS FERREIRA
11656	MAURO MONTEIRO
12081	THIAGO DE MOURA LUCAS
12221	ELIAS RODRIGUES PIMENTEL
12239	LOURENÇO DA ROCHA BARROS
12245	JUVENIL MARTINS DE SOUZA
12285	GERONCIO DE SIQUEIRA PINA
12323	MARIO DA SILVA
12997	JOÃO EURÍPEDES DE MELO
13029	ELZIO SILVA MAGALHÃES
13046	JOSÉ BARBOSA MAIA
13374	JOSÉ VICENTE FILHO
13498	JOSÉ AGRIPINO DE ARAUJO
13522	BENEDITO NILO PEREIRA
15237	IVO BENÍCIO COELHO
15239	JOAQUIM JOSÉ FERNANDES

DIA 28/02/77 DAS 14 h ÀS 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE MECÂNICA

Especialidade: Motores a Combustão

MATRÍCULA	N O M E
15525	ROMÃO FRANCISCO DA COSTA
15535	JOÃO LUCENA ARAUJO
15538	JOSÉ LUIZ VELOSO
15544	ODECIO VENTURA
15546	SILVERIO BELO
15548	WALDEMAR GOMES DA SILVA
15549	WALDEMIR FERNANDES COSTA
15550	APOLONIO VIEIRA DA COSTA
15552	IZAC LEONCIO DE SOUZA
15553	JOÃO BRAZ DE SOUZA LIMA
15557	MANOEL BARBOSA DE MELO
15558	MANOEL DA CRUZ
15566	FABIO LUCIO PIRES
15567	FERNANDO SOARES VIEIRA
15570	ODMAR PEREIRA DE MIRANDA
15572	JOÃO PINTO DA SILVA
15573	ZOROASTRO BEZERRA GOMES
15574	JOÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS
15576	DIOGO ALMEIDA SAMINEZ
15579	LUIZ RIBEIRO SANTIAGO
15584	ARNALDO NOGUEIRA NORONHA
15587	FRANCISCO DE ASSIS F. AGUIAR
15588	JOSÉ ANTONIO DOS REIS
15592	MANOEL CLÁUDIO DA SILVA
15599	INÁCIO SEBASTIÃO DA COSTA
15695	ALBERTO FRANCISCO DE PAULA
15696	LEÃO DE SOUZA ROCHA
15699	JOSÉ CONRADO DANTAS
16109	AVELINO DE DEUS PINHEIRO FILHO
31965	GUARACY LOPES MORAES
32245	VICENTE ALENCAR DE ARAÚJO

Especialidade: Ferramentaria

MATRÍCULA	N O M E
01773	HERCULANO LOPES GUIRRA
01799	MANOEL LEÃO
05228	MARCOS LUIZ BARBOSA
06795	JUSTINIANO GONÇALVES MARTINS
10148	ANTONIO FERREIRA NETO
10152	BENEDITO MATIAS FAGUNDES
10158	FRANCISCO GOMES LAMOUNIER
10162	JOÃO RAIMUNDO TEIXEIRA
10163	JOÃO TOMÁS CAMPOS
10165	JOSÉ ANTONIO CORNELLE
10169	NELSON JAQUES COELHO
10173	RAIMUNDO ATANÁSIO BERNARDES
10459	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
10788	EDÉSIO HENRIQUE DE SOUZA
11411	JAIR LUCINDO FERREIRA
11993	JOÃO FLORENTINO DE SOUZA
12248	ELISEU ALVES DE SOUZA
12540	LUIZ FONSECA DA CUNHA
12607	BENEDITO FRANÇA DE LIMA
13090	GERALDO RODRIGUES NETO
13188	JOVIANO ARANTES DE OLIVEIRA
13625	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
15236	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
15240	JOSÉ IDALMO E. DE CARVALHO
15241	IZAU BENÍCIO COELHO
15583	ANTONIO ZUZA DA SILVA
15586	ARCELEU SOARES DE OLIVEIRA
15591	JULIO TARGINO DA FONSECA
15593	TEÓFILO FRANCISCO LOPES
15594	VICENTE ANDRADE DO NASCIMENTO
16118	AGRIPINO PEREIRA LINS
32043	JOSÉ MACÁRIO LIMA
32175	JOSINO NOVAIS DE OLIVEIRA

Especialidade: Eletricidade

MATRÍCULA	N O M E
06512	LIBERATO LOPES
08910	LÁZARO FERREIRA
10160	HÉLIO MARCOLINO
12335	JURANDIR MALAQUIAS DA SILVA
13536	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
13555	GERALDINO FERREIRA CARDOSO
15519	OSVALDO MOREIRA DA SILVA
16139	MOACY SOARES ROLIM

DIA 01/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS

Especialidade: Pintura de Veículos

MATRÍCULA	N O M E
12785	EDELCIO XAVIER DOS SANTOS
15734	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA
16660	JUSTINO SEVERINO DE MIRANDA

Especialidade: Lanternagem

MATRÍCULA	N O M E
01754	CLOVIS ANDRADE GUSMÃO
02382	ANTONIO LUCAS BEZERRA
09369	MANOEL MENDES DE LIMA
16601	ERNESTINO AMORIM
16602	JOSÉ DE OLIVEIRA
16918	JOÃO PORTÁCIO DA SILVA
32079	ARIOSVALDO F. DE OLIVEIRA

Especialidade: Borracharia

MATRÍCULA	N O M E
13993	ALFREDO SEVERINO
14321	FRANCISCO MERCES DOS SANTOS
14323	RAIMUNDO ENEAS DA SILVA
14337	EDSON JOSÉ DA SILVA
15460	JOSÉ DIAS ALVES CAVALCANTE

Especialidade: Eletricidade

MATRÍCULA	N O M E
11270	ARTUR ALVES DE MOURA
14324	RAIMUNDO NONATO GARÇÃO
16104	CESÁRIO RODRIGUES DE LIMA

Especialidade: Lavagem e Lubrificação

MATRÍCULA	N O M E
00064	SILVINO MUNIZ RAMOS
00121	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
00332	NESTOR BATISTA DE OLIVEIRA
01579	ELIEZER DIAS DO NASCIMENTO
01632	JOEL AGOSTINHO DOS REIS
02911	ROZALINO JOSÉ PEREIRA
11454	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
11570	MANOEL PEREIRA DA SILVA
12532	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
13693	GILBERTO PEREIRA RAMOS
15448	CARLOS NUNES GONÇALVES
15452	ALEXANDRE JOSÉ DE ALCANTARA
15454	ARGEMIRO BASILIO DOS SANTOS
15455	EMILIANO BATISTA DA SILVA
15459	JOSÉ BENEDITO
15463	JOSÉ VIEIRA FILHO
15465	PAULO NERY DA COSTA

Especialidade: Capotaria

MATRÍCULA	N O M E
11062	ANTONIO PEREIRA MACEDO
15451	RUMÃO SARAIVA MUNIZ

DIA 01/03/77 DAS 14 h às 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Especialidade: Carpintaria

MATRÍCULA	N O M E
00015	ITAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
00132	JOÃO LOPES FERNANDES
00156	VICENTE PAULO FIGUEIREDO
00157	VALENTIM FRANCISCO XAVIER
00187	EDSON ALVES DE ALMEIDA
00201	ADERSON SARAIVA DE MACEDO
00247	ANTONIO GONÇALVES DE MOURA
00331	ODILIS JOSÉ DA SILVA
00642	SILVESTRE RUIZ
00662	RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRA
00674	PEDRO GABRIEL DE ALBUQUERQUE
00685	OLAVO DA SILVA ROCHA
00691	MATIAS FONSECA DO LAGO
00742	JOSÉ MIGUEL SOBRINHO
00743	JOSÉ PEDRO GONÇALVES
00744	JOSÉ RODRIGUES PAIVA
00766	GERSON RIBEIRO DE SOUZA
00777	FRANCISCO GARCIA DE BRITO
00786	FRANCISCO DIAS CIPRIANO
00800	EXPEDITO LAUREANO DE LIMA
00815	CÍCERO TARGINO SAMPAIO
00819	BRAZ JOAQUIM DA SILVA
00823	APOLONIO G. DE ALBUQUERQUE
00837	ANTONIO FRANCISCO FIRMINO
00844	ALVINO VAZ DE BARROS
00846	ALFREDO SALUSTIANO DA SILVA
01237	JOÃO DAMASCENO
01504	ANTONIO PEDRO DA SILVA
01536	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
01565	BERNARDINO CAFÉ BARBOSA
01576	DOMINGOS DE SOUZA DIAS
01577	DURVALINO PEREIRA MATOS
01591	FRANCISCO DE ASSIS PESSOA
01617	JOÃO BATISTA DE SOUZA
01659	JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
01660	JOSÉ RODRIGUES E SILVA
01671	LEONIDAS FERREIRA DA CRUZ
01680	MANOEL CABRAL DE ASSIS
01688	MIGUEL AMARO
01806	OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA
02166	LUCIO FLORIANO DE MATOS
02337	ALIPIO LOPES DOS SANTOS
02445	CIRILO AROEIRA PINTO
02640	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MOREIRA
02651	JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS
02777	LICINIO ALVES DA CRUZ
02944	VALDEMAR CARDOSO DE CARVALHO
09228	GERALDO PEREIRA
09246	ALBERTO ALVES DOS SANTOS
09250	FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA
09329	JOVENIL BATISTA FERREIRA
10563	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
10666	JOÃO BATISTA PINTO
10729	ALUISIO TORRES
10736	LUIZ PACÍFICO DE SOUZA
10737	LUIZ VELOSO
11021	BENEDITO SALDANHA DE ALENCAR
11038	BENEDITO SILVA
11242	JOÃO BORGES MARTINS
11333	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
11551	JOVERCÍLIO ANGELO DA SILVA
11589	JOSÉ BATISTA DE SOUZA
11625	FILETE AMARO DA SILVA
11718	OSWALDO LOPES DE OLIVEIRA
11749	CIRILO GONÇALVES DA SILVA
11769	JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES

DIA 02/03/77 DAS 8 h às 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Especialidade: Carpintaria

MATRÍCULA	NOME
11861	LUIZ MENDES DA FONSECA
11940	BENÍCIO AMARO DA SILVA
11960	JOSÉ FELICIO FILHO
11974	MANOEL MOURA DE LIMA
11975	MANOEL VIEIRA SOUZA
11981	JOSÉ SERAFIM DA SILVA IRMÃO
12014	JOÃO FELIPE DA SILVA
12077	EDSON PESSOA DA ROCHA
12110	MIGUEL PEREIRA DA SILVA
12229	PEDRO ALVES MONTEIRO
12418	RAIMUNDO F. DO NASCIMENTO
12426	JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA
12445	SAMUEL DIAS DE SOUZA
12446	VICENTE JOSÉ BATISTA
12463	JÚLIO MINEIRO SOBRINHO
12542	JOÃO BATISTA DA SILVA
12847	JOSÉ CARVALHO
12918	FRANCISCO DA SILVA
12955	ANTONIO MENDES SOBRINHO
12990	JOSÉ DE OLIVEIRA
13034	FRANCISCO GOMES MOREIRA
13122	OLAVO COSTA MUNIZ
13231	CÍCERO BELO DA SILVA
13627	ARLINDO PEREIRA DA SILVA
13634	ANTONIO CHAVES DE FRANÇA
13670	GERALDO LUIZ BARBOSA
13777	GERALDO VIEIRA DE SOUZA
13788	OLIVEIROS C. DE ALMEIDA
13797	LEÔNIDAS LEMOS DE LAERTE
13803	ATALÍCIO E. DE ALMEIDA
14466	ALENCAR ALVES DE OLIVEIRA
14468	ALÍPIO FERREIRA CALAÇA
14472	ANTONIO DE SOUZA PINTO
14475	ANTONIO MARCOS RAMALHO
14477	BENEDITO CARDOSO DA CUNHA
14478	BENIGNO PEREIRA DA SILVA
14479	BENTO FERREIRA VIANA
14480	BRAULINO GABRIEL DE SOUZA
14483	DAMIÃO MANOEL DE ALMEIDA
14506	JOSÉ BATISTA FELIX FILHO
14519	JOSÉ TOMÁZ LELA
14521	LUIZ ANTONIO DUARTE
14524	MANOEL GUILHERME FERREIRA NETO
14531	OLEGÁRIO DEL RIO MATELAM
14532	OSVALDO ALVES DE SOUZA
14533	QUINTINO ROSA DE SOUZA
14537	RAIMUNDO PEREIRA GOMES
14539	SEBASTIÃO BENJAMIM
14540	SEBASTIÃO MARTINS DE ARAÚJO
14541	SESÍDIO BATISTA DE LIMA
14542	SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA
14543	VANDERNE RIBEIRO DA SILVA
14545	VIRGÍLIO MARTINS SOARES
14546	ADELINO NOGUEIRA DOS SANTOS
14548	ANDRÉ FERNANDES PONTES
14551	ANTONIO LUIZ SABINO
14555	BARTOLOMEU CHAVES SANTOS
14557	BERNARDINO TRINDADE DOS SANTOS
14560	CELSO LISBOA RIBEIRO
14561	ERASMO SOARES BRASILEIRO
14568	HELÍDIO GOMES DOS SANTOS
14569	JOÃO ALVES FERREIRA
14570	AMADOR DE OLIVEIRA
14571	JOÃO INOCÊNCIO DOS SANTOS

DIA: 02/03/77 DAS 14 h ÀS 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Especialidade: Carpintaria

MATRÍCULA	NOME
14575	JOSÉ ALFREDO DA SILVA
14576	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
14577	JOSÉ BARBOSA SANDOVAL
14579	JOSÉ JUSTINO
14580	JOSÉ MENDONÇA NETO
14581	JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
14583	JOSÉ VENCESLAU VIEIRA
14589	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
14593	OSWALDO SOARES DE OLIVEIRA
14597	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
14601	ROSALVO RIBEIRO DE MORAIS
14603	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
14606	WALDEMIRO DE CARVALHO SOARES
14609	ANTONIO LOPES NOGUEIRA
14614	ELIAS SEBASTIÃO GOMES
14620	JOÃO SOARES DE OLIVEIRA
14621	JOAQUIM GOMES DE SOUZA
14622	JONAS TEIXEIRA DA SILVA
14628	JOSÉ PEDRO DA SILVA
14629	JOSÉ RAMOS DA SILVA
14636	MIGUEL JOSÉ MARQUES
14638	OSVALDO GUEDES DA ROCHA
14641	VALDENOR NOGUEIRA DE LIMA
14648	ANTÍSSIMO GONÇALVES DA SILVA
14650	ANTONIO TEOBALDO DA SILVA
14652	CAMERINO DE OLIVEIRA MOURA
14657	DEOCLÉCIO JOSÉ DA SILVA
14660	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
14662	HONÓRIO GONÇALVES DA SILVA
14665	JOSÉ FONTES ROCHA
14667	JOSÉ NUNES GONÇALVES
15337	EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO
15683	ERACLIDES VIEIRA DA SILVA
15686	JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO
31963	FILOMENO DE PAIVA DIAS

Especialidade: Marcenaria

MATRÍCULA	NOME
00119	ADERSON CORDEIRO CARLOS
00186	EZEQUIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA
00315	ABDENOR CARVALHO DA SILVA
00701	MANOEL BEZERRA SOBRINHO
00751	JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
00790	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
00835	ANTONIO LIONEL ALVES
01520	CASTRO QUIRINO FRANÇA
01553	ANTONIO MARCELO DE BARROS
01595	FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO
01693	NICOLAU TORQUATO DE BRITO
06150	ADEMAR RODRIGUES
06515	JOSÉ JUSTO DA SILVA
08862	EURÍPEDES DIAS DE ANDRADE
09189	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA
09307	SALVADOR DE OLIVEIRA FILHO
09517	LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO
10506	ROMANO LUCAS DE MOURA
10534	JOSÉ BEZERRA GAMA
10605	JOSÉ BATISTA DE FIGUEIREDO
10730	ARNÓBIO PEREIRA DA SILVA
10733	EURICO DOS SANTOS
10751	ANTONIO AVELINO DA SILVA
10754	ELPÍDIO FLOR DA SILVA
10759	JOSÉ PEREIRA DE C. SOBRINHO
11024	JOSÉ LUIZ DA SILVA
11171	FRANCISCO BATISTA DE DEUS
11427	JOSÉ LUCINDO FERREIRA
11962	JATIR RODRIGUES DE SOUZA
12125	PEDRO NUNES DE LIMA
12442	LEONÍDIO VIANA DA SILVA

DIA: 03/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Especialidade: Marcenaria

MATRÍCULA	NOME
12492	OSWALDO DA SILVA CAVALCANTE
13150	OSCAR DA COSTA MUNIZ
13403	FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS
14467	ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES
14474	ANTONIO LUIZ FERNANDES
14481	BRÍGIDO ANTUNES DO AMARAL
14489	ERASMO PASSOS JARDIM
14503	JOAQUIM BATISTA DA SILVA
14505	JOAQUIM MIRANDA DA COSTA
14509	JOSÉ CORRÊA DA SILVA
14520	JANUÁRIO ALVES
14536	RAIMUNDO PEREIRA BARROS
14559	CASSIANO ALVES SANTOS
14582	JOSÉ RAIMUNDO AGOSTINHO
14590	MANOEL NASCIMENTO FILHO
14653	CEDRO JAHIR FREIRE
15470	EDSON BARBOSA LUCENA
15472	FRANCISCO MANGUEIRA ASSIS
15474	JAIME DE SOUZA
15475	JOÃO FERREIRA DE SOUZA
15481	JOSÉ LOPES DA SILVA
15489	AGUINELO DA COSTA VELOSO
15492	ANTONIO MIRANDA DA COSTA
15498	JOÃO JUSTINO DE ALMEIDA
15507	BENEDITO GONÇALVES FERREIRA
15511	MANOEL COELHO BORGES
15512	SEBASTIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA
15516	SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS
15517	WALTER ROCHA LEÃO
15687	MIGUEL VIEIRA DA SILVA
15688	SEBASTIÃO CLAVER
15693	JOÃO LUIZ DE ANDRADE
16106	DIVINO ONUFRE GOMES
17993	DEODORO SOARES
31985	JOSÉ XAVIER

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Serralheiro

MATRÍCULA	NOME
00665	REMINES OLIVEIRA
09913	DAMIÃO AMARO DE ARAUJO
09915	JOSÉ DE SOUZA ROLIM
13858	ELIZALDO DE MELO JORGE
32039	GILDO SIMÕES RAMOS

DIA: 03/03/77 DAS 14 h ÀS 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Pedreiro e Ladrilheiro

MATRÍCULA	NOME
00175	JOSÉ COSMO FILHO
00190	DANIEL JOSÉ DA SILVA
00199	ANTONIO BERNARDES FERREIRA
00301	PEDRO FERREIRA DA SILVA
00637	VICENTE PAULINO DOS SANTOS
00640	SILVINO FRANCISCO MARIANO
00663	RAIMUNDO FERNANDES DE PAULA
00678	PAULO DE OLIVEIRA
00698	MANOEL FERREIRA DA SILVA
00712	LICINIO JOSÉ DA SILVA
00727	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA
00741	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
00748	JOÃO TORRES MAGALHÃES
00780	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
00783	FRANCISCO RODRIGUES GUEDES
00788	FRANCISCO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
00792	FORTUNATO FERREIRA DA SILVA
00809	DANIEL RIBEIRO DA SILVA
00828	ARNALDO BATISTA DA SILVA
00853	ABDIAS IZIDORO DE ALMEIDA
01373	GERALDO SEBASTIÃO DA SILVA
01375	GERALDO BATISTA DA ROCHA
01457	RAIMUNDO SANTOS
01559	ATILANO DA COSTA MADUREIRA
01573	DEUSDEDIT RODRIGUES GONÇALVES
01614	JOÃO ARAUJO DE SOUZA
01647	JOSÉ IZÍDIO FILHO
01668	JULIO JOSÉ DE PINA
01669	JOVELINO RODRIGUES DE SOUZA
01730	WALTER BENTO DE SOUZA
01786	JOSÉ CÂNDIDO GOMES COIMBRA
01808	PAULO FELIX
02318	ADAUTO LOPES DA COSTA
02397	ANTONIO PEREIRA SALES
02557	GERALDO XAVIER DE MIRANDA
02672	JOSÉ AQUINO
02870	OTÁVIO FELIX DE MACEDO
02886	PEDRO TEIXEIRA NETO
02949	WENCESLAU PAULINO DE SOUZA
05500	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO
09254	DIMAS FERNANDES
09299	GERVACINO RODRIGUES DOS SANTOS
09371	MANOEL ALÍPIO
10250	JAIME CAIRES
10403	HIGINO PEREIRA DA SILVA
10405	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
10560	PEDRO PEREIRA DA SILVA
10849	RAIMUNDO DELFINO DE FARIAS
10905	JAIR MARTINS DA SILVA
11112	DOMINGOS SOARES DE SOUZA
11153	BENEDITO FERREIRA RAMOS
11164	JOSÉ PERES FRAUZINO
11400	AGOSTINHO BENTO DOS SANTOS
11431	BERTO PEREIRA DE SOUZA
11635	MATIAS FRANCISCO DA SILVA
11948	JOÃO ANTONIO ABRAÃO
12016	LUIZ RAIMUNDO DE SOUZA
12095	ODILON JOAQUIM FERREIRA
12237	ALFREDO RUFINO ALVES
12288	LINO CORREIA DE LIMA
12427	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

DIA 04/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Pedreiro e Ladrilheiro

MATRÍCULA	NOME
12429	ABDIAS DIAS DOS SANTOS
12433	JOÃO SEVERINO DA FONSECA
12434	GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS
12448	EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
12465	SANTINO VIEIRA DA SILVA
12525	MANOEL FERREIRA DE SOUZA
12537	FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO
12543	JOSÉ INÁCIO DA SILVA
12548	CIRILO MOREIRA PIMENTA
12561	JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
12597	JADIEL DE ABREU SOUZA
12625	IVO FELIX DOS SANTOS
12660	SINÉSIO PEREIRA BARBOSA
12807	RAIMUNDO MIGUEL DE SOUZA
12896	MELQUÍADES HERMÓGENES PEREIRA
13146	VALDOMIRO MARQUES SANTOS
13191	JOÃO BATISTA DA SILVA
13281	POSSÍDONIO LUCAS DA SILVA
13290	JOÃO ALVES VIEIRA
13440	PEDRO DIAS DA SILVA

13636	SEBASTIÃO GOMES CARVALHO
13683	AURINO GOMES DOS SANTOS
13685	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
13711	INÁCIO VICENTE DA SILVA
13714	JOAQUIM FERREIRA DE LIRA
13725	RAIMUNDO ALVES DE LIMA
13737	BENEDITO LINS DE OLIVEIRA
13745	JOAQUIM INÁCIO DA SILVA
13748	FRANCISCO NUNES BARBOSA
13759	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
13771	RICARDO AFONSO DA SILVA
13773	WALDOMIRO PEREIRA DE SOUZA
13813	JOSEFINO DE MELO
15602	ANTONIO DE SOUZA
15625	ZACARIAS FIRMINO
15626	ELIZEU ARAUJO LACERDA
15673	FRANCISCO JUSTINO
15827	LUIZ ALVES SEZERRA
16230	JOSÉ RUFINO DE CARVALHO
16231	ABADIO PEREIRA DAMASCENO
16234	AVELINO RODRIGUES SOARES
16236	JOSÉ DA SILVA AMORIM
16238	JOSIAS NUNES VALADÃO
16239	LIBERINO RODRIGUES DOS SANTOS
16240	SANTIAGO HONÓRIO DE SOUZA
16330	ANTONIO BATISTA DE MOURA
16331	ANTONIO BISPO GONÇALVES
16333	ANTONIO LEÔNCIO PEREIRA
16334	ANTONIO NUNES DA SILVA
16340	ARTIDÔNIO ROMÃO
16341	AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
16342	CELSO RIBEIRO
16343	CLARO ALVES DA SILVA
16344	CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA
16346	DAVI CARVALHO DA SILVA
16349	DORICO VIEIRA DOS SANTOS
16352	EVINO TELES DOS SANTOS
16355	FRANCISCO BARROS
16358	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
16360	GERSON EUFRASINO DE SOUZA
16362	IRINEU JOSÉ DE OLIVEIRA
16363	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
16367	JOÃO JOSÉ MARINHO
16369	JOÃO OLIVEIRA DE LIMA

DIA 04/03/77 DAS 14 h às 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Pedreiro e Ladrilheiro

MATRÍCULA	N O M E
16371	JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
16373	JOSÉ ALVES FILHO
16380	JOSÉ LEITE DA SILVA
16382	JOSÉ ROSA DOS SANTOS
16385	JOVENIZIO PINHEIRO DIAS
16388	MANOEL DE SOUZA SANTOS
16390	MANOEL TORRES DE JESUS
16391	MARTINS JOAQUIM DA SILVA
16395	OSMAR DA SILVA QUEIROZ
16397	RAIMUNDO LIMA
16398	SEVERINO TIBURCIO DA CRUZ
16399	VICENTE HONÓRIO DA SILVA
16400	VITOR JOSÉ DE SOUZA
16402	ABDORAL FERREIRA CALAÇA
16403	ADALBERTO NUNES VERAS
16404	ANÍSIO TORRES
16405	ANTONIO FRANCISCO ROCHA BRAGA
16408	ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS
16410	CIRO PEREIRA MATOS
16415	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
16418	JOAQUIM SOARES DA SILVA
16424	JOSÉ DE BRITO
16425	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
16428	JOSÉ MARIA ELIAS
16429	JOSÉ RODRIGUES DE ALVARENGA
16430	JOSÉ VALENTIM DE OLIVEIRA
16432	LEONIDAS VIEIRA DE BRITO
16 434	MANOEL JOAQUIM DA SILVA
16435	MARIO DIOGO FERREIRA
16440	PEDRO RODRIGUES DO ROSÁRIO
16441	PEDRO CARVALHO DE ANDRADE
16442	RAIMUNDO JOAQUIM DE CARVALHO
16446	ROSENDO CARLOS DOS SANTOS
16448	SEBASTIÃO DOS SANTOS
16449	SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAUJO
16450	SILVINO FELIX DA SILVA
16452	ANASTÁCIO ANGELO
16454	ANTONIO GUEDES DE MOURA
16460	DOMINGOS ANTONIO ANTUNES
16466	ISAIAS ANTONIO PEREIRA
16467	JOÃO BATISTA CARDOSO
16468	JOÃO OLIVEIRA FILHO
16470	JOSÉ ALVES PEREIRA
16471	JOSÉ INÁCIO FILHO
16473	JOSÉ VIEIRA DA MOTA
16474	JOVINO ANTONIO ANTUNES
16476	JUMENIL MENDES SOARES
16480	MANOEL VIEIRA DA SILVA
16481	MANOEL ZACHARIAS MONTEIRO
16485	JOÃO BENTO DOS SANTOS
16490	RIVALDO MAIA
16495	SEVERINO VALENTIM DE MARIA
16496	VALTERLINO GONÇALVES COSTA
16544	ADARCINO VIEIRA DE BRITO
16546	ALBERTO FERREIRA DA SILVA
16550	FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO
16551	JOSÉ FELIZARDO MUNIZ
16608	CASSEMIRO BENTO DE FREITAS
17843	JOSÉ MARTINS DA COSTA
32057	ANOR JOSÉ DA SILVA
32101	DURVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO
32157	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
32225	RAIMUNDO MENDES VIEIRA

DIA 07/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Pintor

MATRÍCULA	N O M E
00289	JOSÉ LOPES DA SILVA
00632	WILFREDO DE MACEDO OLIVEIRA
00648	SEBASTIÃO SARAIVA MACIEL
00831	ANTONIO SARAIVA MACIEL
01563	BENEDITO NÓBREGA DA SILVA
06745	MANOEL VICENTE DA SILVA
07329	ADERSON ASSIS DE MACEDO
07354	BRAZ DOURADO DE CARVALHO
07422	GERALDO JOSÉ TORRES
07562	JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS
07717	MANOEL BARBOSA MOREIRA
09263	LINDOLFO VICENTE DA SILVA
09264	FRANCISCO MEDEIROS SOBRINHO
09479	JOSÉ PONSSIANO
09911	JOÃO LUIZ DE SOUZA
11341	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
12242	ARNALDO MANOEL DO NASCIMENTO
12626	HUGO DE ALMEIDA
12890	ENOQUE JOSÉ DA COSTA
13259	ARLINDO MARTINS DA SILVA
13747	FRANCISCO CAVALCANTE PEIXOTO
13812	ISRAEL PEREIRA DE MIRANDA
13836	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
14237	DOMICIANO JOSÉ DE SOUZA
15732	GERALDO FERNANDES
16232	AFONSO FERREIRA MENDONÇA
16235	DÁCIO JOSÉ DOS SANTOS
16241	VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA
16455	ARNALDO PEREIRA DE SOUZA
16504	BERTOLDO MOREIRA DA SILVA
16509	GILVAN LEITE MONTEIRO
16513	JORGE COELHO DOS SANTOS
16518	LUIZ ROCHA FARIAS
16522	ANTONIO BATISTA DE ANDRADE
16524	ANTONIO TOMÁS DA SILVA
16554	JOSÉ LUIZ GONZAGA
16559	JULCE MALAQUIAS DA SILVA
16563	LUIZ LOPES DOS SANTOS
16568	ARTITO JOSÉ DE SOUZA
16569	FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS
17654	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
17991	MIGUEL FERREIRA DA SILVA
32221	PEDRO FERREIRA

DIA 07/03/77 DAS 14 h ÀS 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

Especialidade: Bombeiro Hidráulico

MATRÍCULA	N O M E
00082	CLAUDIONOR ALVES DA SILVA
00087	GERALDO CLAUDINO DA COSTA
00474	JOSÉ ALVES PEREIRA
00738	JOSÉ CAITANO DA SILVA
00757	JOÃO BATISTA DIAS
01636	JOSÉ AGOSTINHO DOS REIS
01758	EDILSON COSTA AGUIAR
01784	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
09262	JOSÉ RAIMUNDO FILHO
09306	AUGUSTO MARINHO DA SILVA
09489	MELCHISEDECH F. DE ANDRADE
10327	HILARINO DIAS
10416	FRANCISCO FERNANDES DIAS
11319	JOSÉ MARIA BRAGA
11409	PEDRO ALVES DE SÁ
11482	ARISTEU JOSÉ DE OLIVEIRA
11544	LIDUGERIO JOSÉ DE OLIVEIRA
11774	VALDEVINO GONÇALVES
11913	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
12116	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
12246	LOURIVAL PEDRO PONTES
12316	LUIZ JOAQUIM DE SANTANA
12823	BENEDITO ANGELO DE SOUZA
14233	ARMANDO MAXIMO PINTO
14234	BIDA PEREIRA DA SILVA
14240	GERALDO ALVES DA SILVA
14241	GERSON ESTEVAM DA SILVA
14243	IRINEU JOSÉ PEREIRA
14245	JOÃO FERREIRA DUTRA
14247	APOLINÁRIO FELINTO PEREIRA
14249	JOAQUIM PENHA DE BARROS
14256	LUIZ AMÉRICO FARIAS
14261	MANOEL HONÓRIO QUIRINO
14268	AILTON FREDERICO DOS SANTOS
14269	ANIBAL BLANCH
14271	ANTONIO FELIX FERRÃO
14272	ANTONIO FIRMINO DE ARAUJO
14273	BERNARDELLE GIFONI GOMES
14275	CLAUDIONOR ALVES DO NASCIMENTO
14280	EUCLIDES PEREIRA DA SILVA
14281	GERALDO FELINTO PEREIRA
14283	HERMENEGILDO ALMEIDA GUERRA
14286	IZAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
14288	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
14293	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
14299	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
14301	JÚLIO ROMEU DA SILVA
14302	MAGNO FERREIRA DE CASTRO
14305	MANOEL PEREIRA DE MORAIS
14306	MANOEL SOUTO SOBRINHO
14307	MARCIANO GONÇALVES DOS SANTOS
14309	OLÍVIO FERNANDES
14312	RAIMUNDO NASCIMENTO RÊGO
14313	RAIMUNDO VICENTE FIGUEIREDO
14314	SEGISMUNDO MARTINS
14317	VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
14318	VALDEVINO HILÁRIO DA CRUZ
15675	DOMES ALVES CAETANO
15676	FRANCISCO CÂNDIDO DE SOUZA
15677	MANOEL DE SOUZA GOIS
16125	DUSREIS ALVES BORGES
16336	ANTONIO VICENTE DA SILVA
16368	JOÃO MENDES DE FREITAS
16570	GALDINO MARQUES DE OLIVEIRA

DIA 08/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

Especialidade: Eletricidade

MATRÍCULA	N O M E
00156	VITANTAS DIGLYS
00297	LUIZ DE SOUZA VIEIRA
00675	PEDRO ARCELINO DA SILVA
00700	MANOEL DANTAS DE CARVALHO
00793	FLORENTINO DIONÍSIO DE SOUZA
01663	JOSÉ DA SILVA PINHO SOBRINHO
02006	DARCY FLÁVIO DA COSTA
03988	IRINEU PRAXEDES DA SILVA
04545	JOSÉ GEORGE DA ROCHA
05481	OVIDIO DOURADO
09172	WILSON OTAVIANO DE LIMA
09279	ANTONIO ALBINO DE BRITO
09372	ABDON GOMES DE LIMA
09857	GILBERTO KLOTZ VIEIRA
10053	ANÍBAL CRUZ CORRÊA
10254	SEBASTIÃO SOUZA MELO
10280	WALESTAN BENEVIDES GOMES
10295	JOSÉ RIBAMAR SILVA
10321	TIAGO NUNES DE SOUZA
10355	JOSÉ MOURA BARBOSA
10371	PATROCÍNIO FRANCISCO PINTO
10378	SEVERIANO PEREIRA DOS SANTOS
10379	JOÃO SOARES DE ALMEIDA
10386	PALICI ANTONIO PEREIRA
10404	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
10411	LÁZARO CARDOSO GUIMARÃES
10414	JOAQUIM OLIVEIRA SANTANA
10445	JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
10470	OSVALDO LOURENÇO
10479	BENEDITO CARNEIRO RIBEIRO
10521	JOÃO DOMINGOS VAZ FILHO
10525	JOSÉ ABREU SOBRINHO
10528	HELENO GOMES
10536	ARISTEU FRANCISCO
10537	NASCIMENTO PEREIRA
10565	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA
10569	EDMUNDO SOUTO
10589	MIGUEL BISPO DE SOUZA
10613	RESENDE FERREIRA BERNARDES
10618	JOSÉ DE SOUSA ALVES
10652	JACY BATISTA CHAVES
10664	EMANUEL BRAZ DA VEIGA
10668	FRANCISCO DE ASSIS JESUS COSTA
10686	JOSÉ MARIA BEZERRA MARTINS
10690	JOSÉ DE ASSIS S. FILHO
10720	JOSÉ ELIAS DA SILVA SERRA
11477	DARCY DA CRUZ MARTINS
11513	FRANCISCO HONORATO DE LIMA
12123	ANTONIO BEZERRA DA SILVA

12243	DJALMA SOUZA NERY
12620	MANOEL FERNANDES ALVES
12629	EUGÊNIO RODRIGUES NEPOMUCENO
12711	ELMIRO EVANGELISTA DA SILVA
12930	TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS
13004	ANTONIO WEST
13379	JOCICERO BEZERRA SILVA
13383	FRANCISCO DE ASSIS
13577	GERALDO GOMES
13959	PEDRO GOMES DE ALMEIDA

DIA 08/03/77 DAS 14 h ÀS 17 h

Categoria: ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

Especialidade: Eletricidade

MATRÍCULA	N O M E
14764	HELIO VIEIRA BORGES
14776	ISMAR CORREIA
14785	OLÍMPIO EUGÊNIO DE SOUZA
14790	FRANCISCO DE OLIVEIRA COELHO
14797	JOSEFINO VIEIRA DE SOUZA
14799	ABELARDO ANACLETO DOS SANTOS
14801	EDILSON FRANCO SARAIVA
14807	LUIZ GONZAGA DE ARAUJO
15690	ABEL RODRIGUES DA SILVA
16121	JOSÉ ALFREDO COUTO BACELAR
32035	FELISBERTO FAGUNDES DOS SANTOS

Especialidade: Telefonia e Telecomunicações

MATRÍCULA	N O M E
03851	EDMIRSON MARTINS DE MEDEIROS
09336	JOSÉ MIRANDA JÚNIOR
09473	EXPEDITO GOMES DA SILVA
10722	ADILSON SOUTO
11786	CLARIVAL ROCHA
11803	WILSON AMARAL DE OLIVEIRA
11963	RAIMUNDO ARAUJO BORGES
12456	OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS
12471	JOSÉ RAIMUNDO GOULART
12618	BELMIRO S. OLIVEIRA LEUCINA
13338	JUSTINO DE MORAES SARMENTO
13565	FERNANDO BARBOSA LEAL
13582	JURANDIR PESSOA RIBEIRO
13626	ALBERTO CARVALHO
13705	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
13708	JOSÉ FERREIRA GALENO
13720	NELSON DA ROCHA BONFIM
13783	JOSÉ MOREIRA DA SILVA
13793	ANTONIO DA SILVA DE SOUZA
13923	JOSÉ SOLIMAR C. MACHADO
13941	BELVINO MOURA DE ARAÚJO
14325	JOSÉ ALVES DA SILVA
14327	JOSÉ VIEIRA
14810	JOAQUIM GOMES

DIA 09/03/77 DAS 8 h às 11 h

Categoria: AUXILIAR DE ARTÍFICE

Área: Mecânica, Manutenção e Restauração de Veículos

MATRÍCULA	N O M E
07336	ANTONIO EVARISTO DA SILVA
09231	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
09361	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
09457	JUVENAL CORDEIRO
09503	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
10428	JOÃO WALDIR DOS SANTOS
10508	JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
10604	AYNOR GONÇALVES DE FREITAS
10749	RUI PIRES
10763	JOSÉ AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
10764	MARIO CLÁUDIO DE SOUZA
10765	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
10778	MANOEL CAETANO DA SILVA
10787	WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS
10793	JOSÉ CARVALHO COUTINHO
10806	ANTONIO FERNANDES
10818	DELVOR MARIANO DA SILVA
10825	ETEVALDO BELARMINO DE SOUZA
10826	FRANCISCO ALVES DE FREITAS
10828	GERALDO ELIAS DE ARAUJO
10848	JOSÉ GUIOMARINO DIAS
10854	JOSÉ SOARES SOBRINHO
10855	JULIO SILVA
10861	MANOEL FIRMINO DE ARAUJO
10863	MARTINS SILVA DA MATA
10868	OSMUNDO DOS SANTOS
10871	SALVADOR SANTOS VASCONCELOS
10875	SEBASTIÃO RIBEIRO
10878	TEMÍSTOCLES ALVES DE SOUZA
10886	OTACILIO ALVES DE ARAUJO
10983	RAIMUNDO PAULINO DE LIMA
10994	PROCÓPIO FRANCISCO BORGES
11741	SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA
11742	JOSÉ BATISTA DA SILVA
11759	MILTON DE JESUS LEITE
11890	SEVERINO TAVARES DE MELO
11965	FIDERCINO TEODORO SOBRINHO
12048	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
12234	JOSÉ DA COSTA TORRES
12254	PEDRO RUBENS DE MACEDO
12533	ADAIL VITOR DA SILVA
12647	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
12680	JOSÉ MENDES
12719	JOÃO BORGES
12722	JOSÉ CALDEIRA DA SILVEIRA
13257	AMERICO PEREIRA DA SILVA
13327	JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA
13586	LOURIVAL NEVES DAMASCENO
16762	JOSÉ ALVES DE SOUZA

Área: Carpintaria e Marcenaria

MATRÍCULA	N O M E
01404	JACINTO MOREIRA DA ROCHA
07370	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA
07688	JOSÉ RODRIGUES LIMA
10509	JOSÉ MARTINS PEREIRA
10741	RUI DA COSTA PEREIRA
10743	SIGEFREDO PEREIRA DA SILVA
10757	JOÃO BATISTA DE SOUZA
10758	JOÃO CARLOS DE ANDRADE
10761	TEÓFILO CUSTÓDIO RODRIGUES
10803	ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS
10813	BOAVENTURA JOSÉ DE ALBUQUERQUE
10824	ENEAS GOMES DA SILVA
10830	HENRIQUE MOURA CONCEIÇÃO
10841	JOÃO PINTO DE SOUZA
10858	MANOEL ALVES XIMENES
10862	MANOEL FRANCISCO DE AQUINO
10866	NELSON CARDOSO DA SILVA
10879	TEODORO MARTINS DE QUEIROZ
11147	DELSON INÁCIO DOS SANTOS
11196	OTACÍLIO BRAZ DE SOUTO
11691	ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA
12383	ALTINO MARTINS DA SILVA
12604	ARI JOSÉ DA SILVA

DIA 09/03/77 DAS 14 h às 17 h

Categoria: AUXILIAR DE ARTÍFICE

ÁREA: Obras Civis

MATRÍCULA	N O M E
07351	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
07543	JOÃO SANTANA
09248	JOSÉ ROSA DOS SANTOS
09304	TULIO LOPES DE MIRANDA
09483	DIASSISO FERREIRA SANTOS
10307	SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS
10646	ROMÃO FERREIRA DE SOUZA
10807	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
10808	ANTONIO RIBEIRO
10822	EDSON FERREIRA DA SILVA
10833	JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA
10911	ADAILTON EMILIANO DA SILVA
10912	ADÃO RAIMUNDO DA SILVA
10920	ANTONIO FRANCELINO DE MORAES
10921	ANTONIO JOSÉ DE MOURA
10931	CICERO JOSÉ FERNANDES
10932	CLAUDIO MOURA ROSA
10935	EDSON OLIVEIRA SANTANA
10939	FABRICIANO BARBOSA
10944	FRANCISCO PAULO MACEDO
10946	FRANCISCO PESSOA VIRGULINO
10953	JOÃO VICENTE DE ARAUJO
10962	JOSÉ LOPES FILHO
10963	JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO
10964	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
10968	LUIZ HERMÍNIO DA SILVA
10970	LUIZ ROSA DOS SANTOS
10971	MANOEL CARDOSO DA SILVA
10982	RAIMUNDO NONATO DA COSTA
10984	SANTINO ALVES DE SOUZA
10988	VIRGILIO FERREIRA NETO
11715	ANIBAL FERREIRA DE SOUZA
12165	OSCAR DA SILVA
12233	LUIZ RODRIGUES DE MORAIS
12979	VICENTE ANTONIO FERRER
13388	JOSÉ SALES
13439	ELIAS SANTANA PRIMO
13659	JOSÉ LEITE DOS SANTOS
13804	FRANCISCO DE ASSIS FONTES

Área: Eletricidade e Comunicações

MATRÍCULA	N O M E
05547	SEBASTIÃO BEZERRA
07102	GERALDO SANTOS MELO
09505	JANE CARDOSO BARROS
10336	BENEDITO RIBEIRO FRANÇA
10566	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
10728	ALDENOR RODRIGUES DE FREITAS
10750	VICENTE BERNARDES
10784	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA
10794	ADELINO CORREIA DE OLIVEIRA
10795	ADJALMA ANTONIO ALVES
10838	JOÃO MALAQUIAS DA SILVA FILHO
10840	JOÃO PEREIRA DE LIMA
10846	JOSÉ DE SOUZA REGO
10847	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
10864	MAURO SOARES CAVALCANTI
10872	SEBASTIÃO CARLOS LEITE
10877	SINEZIO DA COSTA
10925	ARISTEU LÁZARO DA CRUZ
10936	ELDINO ALVES DA ROCHA
10937	ELIZEU DIAS DO NASCIMENTO
10985	SEVERINO SOARES DE LIRA
11041	EURÍPEDES ALVES
11264	LUIZ MACHADO DE SOUZA
11313	VICENTE ORIGUE
12347	EDSON FIALHO DOS REIS
12378	FILOMENA GOMES DE FREITAS
12464	RAIMUNDO BALBINO DA SILVA
12488	SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
13489	CUSTÓDIO SOARES DOS SANTOS
13578	ARGEMIRO ONÓRIO VIEIRA
13775	JOÃO PEDRO LUIZ
13782	ANTONIO MARCELINO LOPES
18804	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA

DIA 10/03/77 DAS 08 h ÀS 11 h

Categoria: ARTÍFICE DE MECÂNICA

MATRÍCULA	N O M E
12589	JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE
13982	VALDEVINO MARQUES DA SILVA

Categoria: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS

MATRÍCULA	N O M E
12692	EUFRÁSIO DOS SANTOS
16698	JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Categoria: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

MATRÍCULA	N O M E
09358	JOÃO BATISTA GOMES
12679	JULIO ALVES DE QUEIROZ
12895	ELOY ANGELO EMPINOTTI
14522	LUIZ RODRIGUES DE MOURA
14534	RAIMUNDO ESCÓRSIO COELHO
14630	JOSÉ RODRIGUES
15499	JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO

Categoria: ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

MATRÍCULA	N O M E
06603	JOÃO MARTINS FRANCO
09295	MANOEL ALVES DE CARVALHO
09914	NESTOR ANTONIO DE OLIVEIRA
12520	DIOCLIDES CORDEIRO VASCO
14235	CORSINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
16365	JOÃO DE SOUZA PINHO
16407	ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA
16462	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO
16492	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA
16502	ARLINDO GOMES DO NASCIMENTO
16520	PAULO GALDINO

Categoria: ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES

MATRÍCULA	N O M E
06507	SEBASTIÃO DUARTE
11912	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
12845	REINALDO FERRAZ DE AZEVEDO
13512	ERASMO DE SOUZA RIBEIRO
14791	HILDEBRANDO VIANA DE OLIVEIRA

Categoria: AUXILIAR DE ARTÍFICE

MATRÍCULA	N O M E
01387	JOÃO ANTONIO RIBEIRO
10324	SINVALDO GOMES DOS SANTOS
10797	ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
10802	ANGELO HELANO DOS PASSOS
10839	JOÃO MARTINS LEITÃO
10852	JOSÉ NEVES DA SILVA
10876	SEVERINO FERREIRA LIMA
10941	FLORENTINO PEREIRA SAMPAIO
10942	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
11561	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
12256	RAIMUNDO SOARES
12682	JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA
13601	SEBASTIÃO QUINTINO DE MEDEIROS
13694	OSVALDINO COUTINHO
13769	SEVERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
13776	FRANCISCO ASSIS PORFIRO

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

JOSÉ ANTONIO ROCHA DA CUNHA
Superintendente